



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2910, quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

DECRETO Nº 71040, de 26 de fevereiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 01 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vilma Maria dos Anjos da Silva, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/02/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28571307** e o código CRC **6940D065**.

DECRETO Nº 71038, de 26 de fevereiro de 2026.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 01 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Nilciele Coutinho Vaz, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/02/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28567832** e o código CRC **F39B14D8**.

DECRETO Nº 71039, de 26 de fevereiro de 2026.

Regulamenta o estágio probatório e a avaliação do desempenho dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município de Joinville e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e na Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior clareza, objetividade e segurança jurídica aos procedimentos relativos ao estágio probatório e à avaliação de desempenho funcional,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o estágio probatório e a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais de Joinville, no âmbito da Administração Direta e Indireta do do Município de Joinville.

Art. 2º As avaliações de estágio probatório e de desempenho serão realizadas mediante fichas padronizadas previstas na legislação vigente e nos anexos aplicáveis deste Decreto, observados os prazos e procedimentos deste Decreto.

Art. 3º Compete ao superior imediato realizar a avaliação de estágio probatório e de desempenho de seus subordinados, nos termos deste Decreto.

§ 1º Se o servidor exercer suas atividades em mais de uma unidade/local, a avaliação será realizada pelo superior imediato do local em que o servidor atuar com maior carga horária no período avaliatório, admitida, quando necessário, avaliação conjunta.

§ 2º Caso o servidor tenha sido transferido no período avaliatório, a avaliação poderá ser realizada pelo superior imediato atual em conjunto com o superior imediato anterior, quando julgado necessário para refletir adequadamente o desempenho no período.

Art. 4º Compete aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo assegurar o preenchimento das fichas, o cumprimento dos prazos e o monitoramento das avaliações de desempenho e de estágio probatório, nos termos deste Decreto.

Art. 5º A avaliação será formalizada na presença do servidor avaliado.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º O servidor nomeado para cargo efetivo fica sujeito a estágio probatório pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de entrada em exercício do servidor no cargo efetivo, destinado à apuração do atendimento aos requisitos necessários à confirmação no cargo,

cuja contagem se inicia a partir do efetivo exercício.

Parágrafo Único. O servidor somente adquirirá estabilidade após o cumprimento integral do estágio probatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório;
- II – aptidão física e mental, atestada pela Unidade de Saúde do Servidor; e
- III – homologação pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, instituída nos termos deste Decreto.

Seção I – Da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, que será composta por 9 (nove) servidores estáveis, designados pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Submetem-se à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho todos os servidores em estágio probatório nos órgãos do Executivo e entidades da Administração Indireta Municipal.

§ 2º A Comissão será dividida em turmas, cada uma composta por 03 (três) servidores estáveis.

§ 3º O ato de designação conterá a composição das turmas indicando suas atribuições.

§ 4º As turmas poderão indicar, por seu Presidente, um Secretário, sendo admitido que os serviços administrativos sejam executados por servidor designado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho:

I - análise final das avaliações de estágio probatório, com a homologação da aprovação do servidor ou, em caso de reprovação, a emissão de parecer fundamentado à Secretaria de Gestão de Pessoas;

II – processar e julgar recurso interposto pelo servidor contra decisão de reprovação no estágio probatório, recomendando à Secretaria de Gestão de Pessoas a aprovação ou a exoneração, conforme decisão final.

Seção II – Competências da Secretaria de Gestão de Pessoas

Art. 9º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I – formular, operacionalizar e acompanhar a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no que se refere a procedimentos e cumprimento dos prazos;

II – designar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

III – emitir o ato administrativo da aprovação no estágio probatório ou de reprovação e consequentemente exoneração, após as manifestações e tramitações previstas neste Decreto.

Seção III – Regras Gerais do Estágio Probatório

Art. 10. Em caso de acumulação legal de cargos, o estágio probatório será cumprido de forma independente em relação a cada cargo acumulado.

Art. 11. O servidor investido em novo cargo efetivo cumprirá novo estágio probatório, independentemente da avaliação obtida no cargo anterior.

Parágrafo Único. Ocorrendo reprovação no novo cargo, adotar-se-ão os seguintes critérios:

I – recondução ao cargo anterior, se nele já houver estabilidade, com enquadramento na referência anteriormente detida, reiniciando-se a contagem dos períodos próprios de avaliação de desempenho e progressão funcional;

II – exoneração do novo e do cargo anterior, se não houver estabilidade no cargo anterior.

Art. 12. Durante o estágio probatório, o servidor não poderá obter:

I – licença para estudo ou missão de qualquer natureza;

II – licença prêmio;

III – licença para tratar de assuntos particulares;

IV – mudança de lotação, salvo na hipótese de processo de escolha de vagas de professor, ou quando for motivada por recomendação médica oficial do Município ou por interesse da Administração, devidamente motivado.

Seção IV – Espécies, Periodicidade e Comissão Avaliadora

Art. 13. O estágio probatório compreende duas espécies de avaliação:

I – avaliação de desempenho, através de ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório;

II – avaliação médica, realizada por médico do trabalho e/ou junta médica oficial, para apuração da aptidão física/mental.

Parágrafo Único. O servidor será exonerado em caso de reprovação no estágio probatório, por insuficiência de desempenho e/ou inaptidão atestada em avaliação médica, observado o devido processo legal.

Art. 14. O servidor será avaliado obrigatoriamente após 6 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e, ainda, antes de findo o período do estágio probatório, através do preenchimento da ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório, ou facultativamente, a qualquer tempo, no curso do estágio, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão.

Art. 15. A avaliação de desempenho no estágio probatório será realizada por comissão, composta por:

I – superior imediato do servidor, que coordenará a avaliação; e

II – 04 (quatro) servidores estáveis da equipe de trabalho, designados em portaria, sendo:

a) 02 (dois) indicados pelo dirigente máximo do órgão/entidade; e

b) 02 (dois) indicados pelos servidores da unidade de trabalho.

§ 1º É obrigatória a participação dos membros designados, admitida dispensa somente por impedimento legal devidamente fundamentado.

§ 2º Na inexistência de servidores estáveis em número suficiente na unidade, a comissão poderá ser composta por servidores estáveis de outras áreas, preferencialmente da mesma gerência, lotados na mesma Secretaria/Autarquia/Fundação.

§ 3º Ocorrendo a reprovação no estágio probatório, o superior imediato elaborará relatório circunstanciado, com descrição de fatos, condutas ou omissões, instruindo-o com o rol de testemunhas, documentos e demais provas que entender necessárias à sua comprovação, para encaminhamento à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Seção V – Requisitos e Pontuação no Estágio Probatório

Art. 16. Durante o estágio probatório, serão observados os seguintes requisitos para fins de avaliação de desempenho:

§ 1º Para fins de aptidão em exame médico, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Histórico Clínico;

II - Aptidão Física;

III - Avaliação psicológica para Aptidão Mental, quando pertinente.

§ 2º Para fins de avaliação de desempenho funcional, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Assiduidade;

II - Pontualidade;

III - Conhecimentos, Habilidades e Desenvolvimento Profissional;

IV - Planejamento e Organização;

V - Cumprimento das normas e procedimentos/rotinas de trabalho;

VI - Qualidade e Produtividade;

VII - Compromisso com o trabalho;

VIII - Pró-atividade;

IX - Flexibilidade;

- X - Comunicação;
- XI - Relacionamento Interpessoal;
- XII - Trabalho em Equipe e Cooperação;

Art. 17. Na avaliação, serão utilizados os critérios e pontuação previstos neste Decreto, e cada item será avaliado conforme os conceitos abaixo:

I - Não Atende (NA) = 1 (um) ponto - O desempenho do servidor não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.

II - Atende Parcialmente (AP) = 2 (dois) pontos - O desempenho do servidor atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades.

III - Atende Integralmente (AI) = 3 (três) pontos - O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.

IV - Além do Esperado (AE) = 4 (quatro) pontos - O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, superando as expectativas por meio da proatividade e contribuição para a melhoria dos processos de trabalho.

Art. 18. Para efeito de resultado de cada avaliação, serão somados os pontos atribuídos aos conceitos obtidos em cada item, para chegar-se à seguinte classificação:

I – menor ou igual a 28 pontos obtidos - o servidor não atende e/ou atende parcialmente os requisitos da função, restando reprovado no estágio probatório;

II – de 29 a 56 pontos obtidos - o servidor atende os requisitos da função, restando aprovado no estágio probatório.

§ 1º Da segunda avaliação de estágio probatório em diante, a aprovação do servidor em estágio probatório ficará condicionada à obtenção do conceito "Atende Integralmente" (Grau 3) ou superior em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos requisitos avaliados, sem prejuízo da pontuação mínima estabelecida no caput.

§ 2º O não cumprimento do critério de desempenho qualitativo estabelecido no § 1º resultará na reprovação do servidor, independentemente do somatório total de pontos atingido.

Seção VI – Avaliação Médica

Art. 19. O servidor aprovado na avaliação de desempenho do estágio probatório submeter-se-á à avaliação médica, a cargo de um médico do trabalho e ou junta médica oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas, para apuração de histórico clínico, aptidão física e aptidão mental, quando pertinente, ao exercício do cargo.

§ 1º A avaliação médica poderá ocorrer a qualquer tempo, quando houver fatos que justifiquem.

§ 2º A avaliação médica concluirá pela aptidão ou inaptidão ao exercício do cargo.

Art. 20. É vedada a readaptação de servidor em estágio probatório para outro cargo, devendo ser exonerado quando resultar negativa a avaliação médica, ressalvados os casos de acidente em serviço ou doença profissional.

§ 1º Em caso de reprovação na avaliação médica, o servidor será notificado pela Unidade de Saúde do Servidor quanto ao resultado e prazo para recurso, nos termos da Notificação do Resultado da Avaliação Médica, ficando este, a partir da notificação, afastado do exercício de suas atribuições, sem qualquer prejuízo salarial, conforme previsto no §5 do Art. 19 da Lei Complementar nº 266/2008.

§ 2º Diferentemente do recurso por desempenho, o recurso médico restringir-se-á à análise técnica da aptidão, sendo facultada ao servidor a apresentação de laudos complementares, indicação de quesitos e assistente técnico, não cabendo a produção de prova testemunhal.

Seção VII – Suspensão da Avaliação e Recursos

Art. 21. O servidor, no cumprimento do estágio probatório, terá a sua avaliação suspensa nos seguintes casos:

- I – licença para tratamento de saúde, desde que superior a 15 (quinze) dias;
- II – licença à gestante e adotante;
- III – licença por acidente em serviço, desde que superior a 15 (quinze) dias;
- IV – licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que superior a 15 (quinze) dias;
- V – licença para o serviço militar;
- VI – licença para atividade política;
- VII – nomeação para cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, em órgãos ou entidades da Administração Municipal, salvo se a investidura se der em área compatível com a descrição das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado;
- VIII – licença para dirigir associação sindical;
- IX – licença paternidade;
- X – Afastamento para responder Processo Administrativo Disciplinar;
- XI – Licença para exercer cargo eletivo.

Parágrafo Único. Encerrado o afastamento suspensivo, a avaliação será retomada pelo período remanescente.

Art. 22. O servidor em estágio probatório que for nomeado para cargo de provimento em comissão ou designado para função de confiança em área compatível com as atribuições do cargo efetivo continuará submetido, para fins de estágio probatório, à avaliação de

desempenho do cargo efetivo, utilizando-se a ficha específica.

§ 1º A avaliação de desempenho do gestor, prevista no Capítulo IV deste Decreto, não substitui nem se aplica para fins de estágio probatório nas hipóteses do caput.

§ 2º A compatibilidade de que trata o caput deverá ser registrada e motivada no processo administrativo de designação/nomeação, com indicação objetiva das atribuições e da unidade de exercício.

§ 3º Na hipótese da nomeação/designação ocorrer em área não compatível com as atribuições do cargo efetivo, aplica-se o disposto no Capítulo IV deste Decreto.

Art. 23. Em caso de reprovação, o servidor será notificado pelo superior imediato, por ocasião da avaliação, quanto ao resultado, prazo e condições para a interposição do recurso, nos termos da Notificação do Resultado da Avaliação.

Parágrafo Único. A partir do recebimento da notificação o servidor ficará afastado do exercício de suas atribuições, sem qualquer prejuízo salarial, conforme previsto no §5 do Art. 19 da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 24. É facultado ao servidor, pessoalmente ou por advogado, interpor recurso da decisão de reprovação no estágio probatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da Notificação do Resultado da Avaliação Médica ou da Notificação do Resultado da Avaliação, dirigido à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, por meio do processo SEI próprio ou, facultativamente, pelo e-mail recursoep@joinville.sc.gov.br, que deverá ser instruído com o rol de testemunhas, documentos, indicação de quesitos e assistente técnico e demais provas que entender necessárias, conforme o caso.

§ 1º A prova testemunhal ficará limitada a 3 (três) testemunhas, tanto para o servidor quanto para a Administração.

§ 2º Em caso de inaptidão em exame médico, o recurso administrativo restringir-se-á à submissão do candidato a nova perícia por junta médica oficial. Esta poderá exigir laudos complementares atualizados, emitidos nos últimos 6 (seis) meses, bem como demais documentos necessários para a análise do caso.

§ 3º A junta médica será constituída pelo médico do trabalho e um especialista na patologia em questão, sendo permitida a convocação de um profissional da rede referenciada, caso necessário.

§ 4º É permitido ao servidor, no caso da perícia médica, indicação de quesitos e assistente técnico e demais provas que entender necessárias.

§ 5º A junta médica de recurso será formada por membros distintos daqueles que realizaram a avaliação original. Caso necessário, a nova junta poderá ser integrada por um médico especialista da rede referenciada.

Art. 25. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho autuará as avaliações, mediante oportuna distribuição às turmas.

§ 1º Em caso da avaliação final da chefia imediata ser pela aprovação no estágio probatório, seguir-se-á o seguinte procedimento:

I - análise da correspondente ficha de acompanhamento do desempenho no

estágio probatório, atentando quanto à conformidade dos conceitos aferidos a cada item da avaliação, inclusive quanto à obtenção da pontuação para sua aprovação, procedendo, em caso positivo, à homologação.

II - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em caso de dúvidas quanto à real obtenção do índice de aprovação, instaurará procedimento administrativo, com vistas à aferição da avaliação feita pela chefia imediata.

§ 2º Em caso da avaliação final da chefia imediata ser pela reprovação no estágio probatório e havendo recurso do servidor, seguir-se-á o seguinte procedimento:

I - o servidor será notificado para, em dia, hora e local previamente designados pela Comissão, comparecer à audiência de instrução do procedimento administrativo, cujo ato realizar-se-á independentemente do seu comparecimento, devendo tal advertência constar do mandado de notificação;

II - as testemunhas do servidor comparecerão independentemente de intimação, enquanto que aquelas indicadas pela Administração serão intimadas para depor;

III - aberta a audiência, dar-se-á inicialmente vistas ao servidor da avaliação de desempenho, do relatório circunstanciado e demais documentos que houver, podendo na oportunidade manifestar-se verbalmente sobre os mesmos, caso ainda não o tenha feito por ocasião do recurso;

IV - ouvir-se-ão as testemunhas, primeiro da Administração, em seguida do servidor, cujos depoimentos serão tomados individualmente e de forma separada, de modo a permitir o sigilo;

V - produzir-se-ão as demais provas requeridas; cabendo à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho apreciar a pertinência, a relevância e a necessidade das provas eventualmente requeridas pela defesa, podendo indeferi-las, de forma motivada, quando manifestamente impertinentes, desnecessárias ou de caráter meramente protelatório;

VI - produzidas todas as provas, indagar-se-á o servidor sobre a eventual existência de outras, cuja negativa deverá constar de termo nos autos;

VII - ouvir-se-á o depoimento pessoal do servidor, encerrando-se a instrução;

VIII - emitir-se-á decisão fundamentada quanto ao cumprimento ou não, pelo servidor, dos requisitos ao exercício do cargo público, pugnando pela sua aprovação ou não no estágio probatório.

§ 3º Em caso da avaliação final da chefia imediata ser pela reprovação no estágio probatório e não havendo recurso do servidor, adotar-se-á o seguinte procedimento:

I - analisar a correspondente ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório, atentando quanto à conformidade dos conceitos aferidos a cada item da avaliação, inclusive quanto a ausência de obtenção do índice para a sua aprovação, com a emissão de parecer, se for o caso, pugnando pela sua reprovação;

II - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em caso de dúvidas quanto à efetiva ausência de pontuação mínima para a aprovação, instaurará procedimento administrativo, nos moldes do parágrafo anterior, com vistas à aferição da avaliação feita pela chefia imediata.

§ 4º O processamento do recurso terá início com a designação, pelo Secretário de Gestão de Pessoas, da turma responsável pela sua apreciação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros, mediante Portaria publicada no

Diário Oficial do Município, considerando-se instaurado o procedimento administrativo a partir da data de sua publicação.

§ 5º As audiências de instrução realizadas no âmbito dos procedimentos de avaliação especial em estágio probatório de que trata este artigo serão obrigatoriamente gravadas e armazenadas em meio eletrônico, assegurada a integridade, a autenticidade e a rastreabilidade dos registros, os quais deverão ser juntados aos autos para fins de instrução, decisão e eventual controle

§ 6º O prazo para a instrução e o proferimento da decisão será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias úteis, e terá início a partir da publicação, no Diário Oficial do Município, da Portaria do Secretário de Gestão de Pessoas que formalizará a nomeação da Comissão Especial responsável pelo processamento do recurso interposto, com a indicação de seu Presidente e dos demais membros que a compõem.

§ 7º A contagem dos prazos previstos neste artigo observará as seguintes regras:

I – exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento;

II – quando o vencimento recair em dia não útil, o prazo prorrogar-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 26. A Secretaria de Gestão de Pessoas emitirá os atos administrativos necessários à confirmação da estabilidade do servidor no cargo, ou a exoneração em cargo público quando encaminhado em caso de reprovação, as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho emitirão o parecer à Secretaria de Gestão de Pessoas para que sejam realizados os atos administrativos pertinentes à confirmação da estabilidade ou exoneração do cargo público.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 27. Após o estágio probatório, os servidores sujeitos à avaliação de desempenho serão avaliados periodicamente, na forma prevista na legislação aplicável, alternando-se avaliações de tipo ímpar e tipo par.

Art. 28. Para fins de progressão funcional prevista em legislação específica, o servidor deverá:

I - cumprir o período de avaliação, sendo este composto de uma avaliação do tipo ímpar e uma do tipo par;

II - alcançar a pontuação mínima de 59 (cinquenta e nove) pontos na soma das avaliações do período.

Art. 29. Para fins de avaliação e contagem final de pontos, serão somados os pontos atribuídos aos conceitos obtidos em cada item. Serão considerados 14 itens tanto para o servidor como para o gestor, atribuindo-se a cada item nota conforme a seguinte descrição:

NÃO ATENDE (NA) = 1 (Ponto)	O desempenho do servidor não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.
ATENDE PARCIALMENTE (AP) = 2 Pontos	O desempenho do servidor atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades.
ATENDE INTEGRALMENTE (AI) = 3 Pontos	O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.
ALÉM DO ESPERADO (AE) = 4 Pontos	O desempenho do servidor está além dos requisitos esperados e previstos, demonstrando proatividade na busca da otimização e melhoria dos processos de trabalho.

Art. 30. Ficarão impedidos de progredir no período o servidor que alcançar pontuação inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos.

Art. 31. Quando o superior imediato for ocupante de cargo exclusivamente de provimento em comissão, a avaliação de desempenho do servidor obrigatoriamente deve ser realizada em conjunto com representantes da equipe de trabalho, observado o limite máximo de 04 (quatro) servidores.

Art. 32. A avaliação de desempenho poderá ocorrer na presença de outros servidores, mediante concordância do avaliador e do avaliado, devendo todos os presentes assinar a assinatura na ficha.

Parágrafo Único. A manifestação sobre a avaliação compete ao superior imediato avaliador, assegurando ao servidor avaliado o direito de registrar discordância.

Art. 33. O servidor avaliado poderá registrar discordância por escrito no ato da avaliação, na própria ficha ou por documento juntado ao processo SEI do servidor, cabendo recurso ao superior imediato do avaliador, que decidirá de forma escrita e fundamentada em até 10 (dez) dias optando por:

§ 1º Acatar e manter o resultado da avaliação de desempenho, manifestando concordância aos conceitos atribuídos em cada item;

§ 2º Manifestar discordância ao resultado da avaliação de desempenho, solicitando a realização de nova avaliação que será realizada pelo próprio.

Art. 34. Somente terá direito à avaliação de desempenho o servidor que não tiver afastamentos no período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, observado o regramento abaixo.

§ 1º Para fins do cômputo do prazo do caput, serão considerados os seguintes afastamentos:

- I – licença para tratamento de saúde, desde que superior a 15 (quinze) dias;
- II – licença à gestante e adotante;
- III – licença por acidente em serviço, desde que superior a 15 (quinze) dias;

IV – licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que superior a 15 (quinze) dias;

V – licença para o serviço militar;

VI – licença para atividade política;

VII – licença paternidade;

VIII – afastamento para responder Processo Administrativo Disciplinar;

IX – licença para exercer cargo eletivo;

X – licença para Tratar de Assuntos Particulares;

XI – afastamento por Reclusão, desde que superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º Serão consideradas de efetivo exercício, para fins do cômputo no prazo do caput, as ausências decorrentes de Licença para Dirigir Associação Sindical dos Servidores Públicos deste Município e Licença Prêmio por Assiduidade.

§ 3º Em caso de cessão, a avaliação de desempenho será enviada para o local de lotação no Município, que solicitará ao órgão cessionário a realização e o encaminhamento da avaliação para registro.

§ 4º Em caso de transferência do servidor ou mudança de superior hierárquico, a avaliação de desempenho será realizada pelo superior do local onde o servidor tenha exercido suas atividades laborais por mais tempo ou, alternativamente, em conjunto pelos superiores.

Art. 35. O limite para a progressão funcional é o nível máximo previsto no correspondente grupo do cargo.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTORES

Art. 36. A avaliação de desempenho do gestor será realizada por meio de ficha própria, após 1 (um) ano de efetivo exercício na função de gestão, aplicando-se aos seguintes servidores, quando ocupantes de cargos ou funções de direção e chefia:

I – servidores ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão;

II- servidores efetivos de carreiras regidas pela Lei Complementar nº 239/2007;

III – servidores de carreira em estágio probatório, quando a função de gestão exercida não apresentar compatibilidade com as atribuições do cargo de carreira;

IV – servidores efetivos regidos por plano de carreira próprio previsto em Lei específica.

Parágrafo Único. Para os servidores efetivos, regidos pela Lei Complementar nº 239/2007, que ocupem cargo em comissão ou função gratificada, a avaliação de desempenho observará o período regular já estabelecido para as avaliações de desempenho funcional.

Art. 37. A avaliação de desempenho do gestor será realizada pelo superior

imediatamente, com a participação de pares e representantes da equipe subordinada ao gestor avaliado.

§ 1º Compete ao superior imediato indicar os servidores que participarão da avaliação, observado o limite máximo de 4 (quatro) servidores, assegurada, sempre que possível, a representatividade entre pares e membros da equipe.

§ 2º Na impossibilidade de composição do grupo nos termos do § 1º, a avaliação será realizada com os servidores disponíveis na unidade, indicados pelo superior imediato, devendo essa condição ser registrada no processo da avaliação.

Art. 38. Para os servidores efetivos de carreiras regidas pela Lei Complementar nº 239/2007 em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, o resultado da avaliação de desempenho do gestor integrará a avaliação para fins de progressão funcional no cargo de carreira, sendo obrigatório o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 29 deste Decreto.

Art. 39. Para os ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão e servidores de carreira regidos por plano de carreira próprio, a avaliação de desempenho do gestor terá caráter exclusivamente gerencial, não gerando direito à progressão funcional, estabilidade ou vantagem pecuniária.

Parágrafo Único. Os servidores de carreira regidos por plano de carreira próprio ficam sujeitos às avaliações e progressão funcional conforme as previsões legais do cargo de carreira.

Art. 40. O resultado insatisfatório da Avaliação de Desempenho do Gestor, assim considerado aquele classificado como “Não Atende” ou “Atende Parcialmente”, não implicará, por si só, exoneração, dispensa da função ou qualquer sanção automática, devendo ser utilizado como instrumento de gestão e subsídio à tomada de decisão administrativa, observado o interesse público.

§ 1º O resultado da avaliação de desempenho do gestor poderá fundamentar, conforme o caso:

- I – definição de ações de desenvolvimento, capacitação ou acompanhamento gerencial;
- II – reavaliação da permanência do servidor no exercício da função de gestão;
- III – redistribuição de atribuições ou a designação para outra função compatível;
- IV – planejamento de melhorias nos processos de trabalho da unidade.

§ 2º A aplicação da Avaliação de Desempenho do Gestor não altera o caráter discricionário da nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão, que permanecem *ad nutum*, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 41. O estágio probatório dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal observará os itens avaliatórios estabelecidos no Anexo II da Lei Complementar nº 678,

de 02 de abril de 2024. O desempenho será aferido conforme os seguintes critérios:

I – Grau 1 - Desempenho fraco - não cumpre os requisitos da função, falhando de forma significativa.

II – Grau 2 - Desempenho regular - cumpre parcialmente os requisitos da função, necessitando melhorar a sua atuação.

III – Grau 3 - Desempenho bom - cumpre os requisitos da função.

IV – Grau 4 - Desempenho ótimo - excede os requisitos da função.

Parágrafo Único. Para para fins de apuração do resultado da avaliação, a soma dos pontos obtidos em cada item determinará a seguinte classificação:

I – 26 pontos obtidos ou menos - o servidor não cumpre os requisitos da função, falhando de forma significativa, estando reprovado no estágio probatório;

II – de 27 a 33 pontos obtidos - o servidor cumpre os requisitos da função;

III – de 34 a 40 pontos obtidos - o servidor excede os requisitos da função.

Art. 42. Concluído o estágio probatório, as avaliações de desempenho dos servidores estáveis serão alternadas entre 'tipo ímpar' e 'tipo par'. Excepcionalmente, a primeira avaliação de cada tipo terá um interstício de 18 meses. Finalizado esse ciclo inaugural, a periodicidade das avaliações subsequentes será anual.

Art. 43. Para fins de progressão funcional prevista em legislação específica, o servidor deverá:

I - cumprir o período de avaliação, sendo este composto de uma avaliação do tipo ímpar e uma do tipo par;

II - alcançar a pontuação mínima 160 (cento e sessenta) pontos na soma das avaliações do período.

III - Submeter-se a exame toxicológico.

Parágrafo Único. Caso um dos critérios não seja cumprido, ficará o servidor impedido de progredir no período.

Art. 44. Ressalvados os tópicos abordados nesta seção, todos os demais itens e critérios referentes à Guarda Municipal permanecem regidos pelo disposto neste Decreto e na legislação vigente

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES READAPTADOS

Art. 45. A contagem de tempo para fins de avaliação de desempenho e progressão funcional dos servidores abrangidos pela Lei nº 759/2026 terá como marco inicial a data de

publicação da referida Lei.

§ 1º - A primeira avaliação de desempenho terá natureza excepcional e ímpar, estando prevista para ocorrer no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da Lei supracitada, desde que cumpridos os critérios deste Decreto.

§ 2º - Para os servidores readaptados após a publicação da Lei, a contagem de tempo para todos os efeitos legais terá início a partir da data de vigência do respectivo ato de readaptação.

Art. 46. A progressão funcional dar-se-á exclusivamente pelo critério de efetivo exercício nas atribuições do cargo atual, observado os requisitos de desempenho e interstício temporal previstos na legislação vigente.

§ 1º Fica vedada a aplicação de quaisquer outras formas de progressão ou cômputo de tempo derivados de cargos de origem, funções anteriores ou regimes jurídicos distintos, prevalecendo estritamente o tempo de serviço prestado no cargo atual a partir da vigência da Lei supracitada.

§ 2º Ao servidor readaptado será aplicada a progressão funcional decorrente de avaliação de desempenho no novo cargo ocupado, respeitando o nível máximo previsto no correspondente grupo de cargo de origem, nos termos da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Fica facultada aos órgãos e entidades abrangidos pelas disposições deste Decreto a emissão de manuais e instruções específicas para a avaliação dos critérios de desempenho previstos neste Decreto e para a coleta das respectivas evidências, a fim de contemplar as especificidades do serviço, bem como indicar subsídios que serão utilizados pelo superior imediato na realização da avaliação.

Art. 48. Revoga-se o Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005, suas alterações e demais disposições em contrário.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXOS

ANEXO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A) FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:

Matrícula:

Tipo Avaliação: () 1ª avaliação () 2ª avaliação () 3ª avaliação () Última Avaliação

Secretaria/Autarquia:

Cargo:

Data da posse:

A avaliação de desempenho no estágio probatório tem como objetivo mensurar os resultados obtidos, verificar a performance do servidor em suas atividades, qualificar o serviço prestado, no sentido de contextualizar suas atividades laborais com os princípios da administração pública, assim como oportunizar o diálogo entre os servidores avaliados e seus superiores imediatos.

Grade de Avaliação:

CONCEITO	JUSTIFICATIVA
GRAU 1 - NÃO ATENDE (NA)	O desempenho do servidor não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.
GRAU 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP)	O desempenho do servidor atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades.
GRAU 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI)	O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.
GRAU 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE)	O desempenho do servidor está além dos requisitos esperados e previstos , em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, demonstrando proatividade na busca da otimização e melhoria dos processos de trabalho.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO		AVAL. SUPERIOR IMEDIATO			
ORDEM	ITENS DE AVALIAÇÃO:	NA	AP	AI	AE
1	Assiduidade: comparece ao seu local trabalho, conforme sua jornada estabelecida.				
2	Pontualidade: cumpre sua jornada de trabalho, não apresentando atrasos e/ou saídas antecipadas.				
3	Conhecimento e Habilidade: possui os conhecimentos sobre a natureza do seu trabalho e habilidades necessárias às suas atividades, aplicando recursos teóricos e/ou experiências para sua realização.				
4	Desenvolvimento Profissional: busca aperfeiçoamento e atualização sobre como melhorar seu desempenho profissional, por meio de troca de experiências com os colegas de trabalho, através de leituras sobre o foco do trabalho, ou ainda através de cursos, capacitações, oferecidos pela gestão ou por interesse próprio.				
5	Planejamento e Organização: planeja e organiza suas atividades, utilizando de forma adequada os materiais, recursos e tempo para realização de seu trabalho.				
6	Cumprimento das normas e procedimentos/rotinas de trabalho: capacidade para realizar as atividades observando as normas e procedimentos existentes, cumprindo as rotinas de trabalho estabelecidas.				
7	Qualidade e Produtividade: realiza as tarefas de forma completa, levando em consideração o volume de trabalho, as prioridades elencadas, a exatidão e a qualidade nos trabalhos executados, bem como, a qualidade do atendimento ao público (servidores e munícipes).				
8	Compromisso com o trabalho: cumpre as atividades que foram delegadas, busca entendimento e envolvimento nas ações do processo de trabalho, garantindo o alcance dos objetivos, das atribuições e da natureza de sua atividade.				
9	Proatividade: demonstra iniciativa e propõe ideias e soluções aplicáveis ao trabalho para desenvolver os processos ou atividades, prevenindo a ocorrência de problemas e buscando a melhoria nos resultados, independentemente de ter sido solicitado.				
10	Flexibilidade: procura adequar-se a novas metodologias de trabalho, procedimentos e ferramentas, bem como às novas prioridades/orientações definidas, com a finalidade de alcançar bons resultados na execução da tarefa, aplicando na rotina de trabalho.				
11	Comunicação: escuta atentamente o interlocutor e se comunica de forma respeitosa, verbalmente e/ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, buscando entender e ser entendido.				
12	Relacionamento Interpessoal: trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e do público atendido (servidores e munícipes), proporcionando um clima de interação e harmonia. Demonstra empatia, paciência e capacidade de conviver com diferenças (ritmo, estilo, pensamento, etc).				
13	Trabalho em Equipe e Cooperação: interage de forma colaborativa com seus pares, superiores e outras equipes; coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com os membros da equipe e das demais áreas; põe-se à disposição espontaneamente para executar outros serviços e auxiliar colegas, de acordo com as necessidades e possibilidades, contribuindo na execução do trabalho diário, objetivando o alcance dos				

	resultados individuais e coletivos.				
14	Responsabilidade: assume as consequências de suas atitudes, encara seu trabalho com seriedade, preocupando-se com os compromissos assumidos e com a execução das atividades laborais, bem como zela por equipamentos, informações e/ou pessoas no ambiente de trabalho.				

1ª, 2ª e 3ª avaliações serão assinadas pelo servidor avaliado, chefe imediato, 02 (dois) servidores indicados pelo dirigente máximo do órgão e 02 (dois) servidores indicados pelos servidores da área, conforme portaria.

Avaliação Final será assinada pelo servidor avaliado, chefe imediato, 02 (dois) servidores indicados pelo dirigente máximo do órgão e 02 (dois) servidores indicados pelos servidores da área, conforme portaria, e Secretário/Diretor-Presidente da Autarquia.

Indicação dos servidores da área:

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Indicação do dirigente máximo do órgão:

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Chefia imediata:

Nome:

Matrícula:

Cargo:

B) FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome:

Matrícula:

Tipo de avaliação: () 1ª avaliação () 2ª avaliação () 3ª avaliação () última avaliação

Secretaria/Autarquia

Cargo:

Data da posse:

A avaliação de desempenho no estágio probatório tem como objetivo mensurar os resultados obtidos, verificar a performance do servidor em suas atividades, qualificar o serviço prestado, no sentido de contextualizar suas atividades laborais com os princípios da administração pública, assim como oportunizar o diálogo entre os servidores avaliados e seus superiores imediatos.

Grade de Avaliação:

CONCEITO	JUSTIFICATIVA
GRAU 1 - NÃO ATENDE (NA)	O desempenho do servidor não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.
GRAU 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP)	O desempenho do servidor atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades.
GRAU 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI)	O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.
GRAU 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE)	O desempenho do servidor está além dos requisitos esperados e previstos , em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, demonstrando proatividade na busca da otimização e melhoria dos processos de trabalho.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		AVAL. SUPERIOR IMEDIATO			
ORDEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	NA	AP	AI	AE
1	Manter a assiduidade e pontualidade nos compromissos profissionais: capacidade do professor em ser assíduo e pontual, não apresentando faltas injustificadas e chegando no horário nos seus compromissos profissionais.				
2	Entregar suas tarefas com disciplina e responsabilidade: capacidade do servidor de cumprir, com disciplina e responsabilidade, as atribuições inerentes à função docente, assegurando a entrega do planejamento, dos registros pedagógicos e administrativos (como notas e frequência) dentro dos prazos e condições estabelecidos, bem como o respeito às normas e regras institucionais que orientam o funcionamento da unidade escolar.				
3	Conhecer os estudantes e como eles aprendem: capacidade do professor de compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem das faixas etárias com as quais atua, bem como de conhecer seus estudantes enquanto sujeitos do processo educativo, considerando suas vivências, características, interesses e formas de aprender, de modo a orientar a escolha e a adaptação das estratégias pedagógicas às necessidades das turmas e dos alunos.				
4	Planejar o ensino de forma alinhada ao currículo e ao nível de aprendizagem dos alunos: capacidade do professor de planejar suas intervenções pedagógicas com foco nas expectativas de aprendizagem estabelecidas no currículo e demais documentos orientativos da Secretaria de Educação, levando em consideração tanto os conhecimentos prévios quanto os resultados das avaliações dos estudantes, adotando estratégias e atividades diferenciadas para alunos em diferentes níveis de aprendizagem.				
5	Estabelecer sequências didáticas coerentes e com uso de metodologias e recursos adequados e variados: capacidade do professor de planejar sequências didáticas organizadas de forma lógica e progressiva, articulando objetivos e atividades de modo a favorecer o desenvolvimento das aprendizagens, com utilização de metodologias e estratégias pedagógicas diversificadas, incluindo abordagens ativas, adequadas às características dos estudantes.				
6	Comunicar e contextualizar os objetivos e objetivos de conhecimento (conteúdos, processos e conceitos) para torná-los significativos para os estudantes: capacidade do professor de comunicar de forma clara os objetivos de aprendizagem e contextualizar os objetos de conhecimento, relacionando-os ao contexto, às vivências e aos interesses dos estudantes, de modo a promover o engajamento, a motivação e o sentido das atividades propostas.				
7	Estabelecer ambientes de convivência favoráveis à aprendizagem: capacidade do professor de explicitar, adequar e comunicar previamente aos estudantes os critérios de avaliação, em consonância com os objetivos de aprendizagem, as atividades propostas e as diretrizes curriculares da rede, bem como de construir e sustentar normas de convivência adequadas à faixa etária, assegurando clareza de expectativas, respeito mútuo, cooperação, participação e um ambiente favorável ao processo de aprendizagem.				
8	Organizar tempos, espaços e recursos para a melhoria da aprendizagem: capacidade do professor de administrar o tempo, os espaços e os recursos didáticos, de modo a potencializar a aprendizagem, de maneira mais eficiente possível.				

9	Avaliar a aprendizagem dos estudantes de maneira coerente, clara e diversificada: avalia a utilização de estratégias e instrumentos de avaliação coerentes com os objetivos de aprendizagem, com critérios claros, diversidade de instrumentos e, na Educação Infantil, a verificação de evidências de aprendizagem e a elaboração de Parecer Descritivo que comunique os avanços dos estudantes.				
10	Oferecer devolutivas aos estudantes que os auxiliem a avançar em suas aprendizagens: capacidade do professor de planejar devolutivas pedagógicas e estratégias de recomposição ou recuperação das aprendizagens, considerando as lacunas identificadas, as características dos estudantes e, na Educação Infantil, as observações sobre o desenvolvimento e as interações das crianças, bem como a organização de experiências de aprendizagem que favoreçam o avanço progressivo.				
11	Comprometer-se com seu próprio desenvolvimento profissional: avalia o interesse e o compromisso do docente com sua formação continuada, a abertura a feedbacks e a participação em processos formativos, com reflexos na prática pedagógica.				
12	Alinhamento com as diretrizes da rede: avalia a atuação do docente em conformidade com as diretrizes, normas e orientações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.				
13	Trabalhar de forma respeitosa e colaborativa com colegas e comunidade escolar: avalia a postura ética, respeitosa e colaborativa do docente nas relações com colegas, estudantes e famílias, bem como sua contribuição nas ações coletivas da unidade escolar.				
14	Domínio dos conhecimentos essenciais ao exercício da função docente: avalia o domínio dos conhecimentos necessários ao exercício da função docente, observados nos registros, planejamentos, comunicações e ações pedagógicas e administrativas.				

1ª, 2ª e 3ª avaliações serão assinadas pelo servidor avaliado, chefe imediato, 02 (dois) servidores indicados pelo dirigente máximo do órgão e 02 (dois) servidores indicados pelos servidores da área, conforme portaria.

Avaliação Final será assinada pelo servidor avaliado, chefe imediato, 02 (dois) servidores indicados pelo dirigente máximo do órgão e 02 (dois) servidores indicados pelos servidores da área, conforme portaria, e Secretário/Diretor-Presidente da Autarquia.

Indicação dos servidores da área:

Nome: Matrícula:

Cargo:

Nome: Matrícula:

Cargo:

Indicação do dirigente máximo do órgão:

Nome: Matrícula:

Cargo:

Nome: Matrícula:

Cargo:

Chefia Imediata:

Nome: Matrícula:

Cargo:

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

Período de avaliação:

Nome:

Matrícula:

Tipo Avaliação: () Par () Ímpar

Secretaria/Autarquia:

Cargo:

Data da posse:

A avaliação de desempenho tem como objetivo mensurar os resultados obtidos, verificar a performance do servidor em suas atividades, qualificar o serviço prestado, no sentido de contextualizar suas atividades laborais com os princípios da administração pública, assim como oportunizar o diálogo entre os servidores avaliados e seus superiores imediatos.

Grade de Avaliação:

CONCEITO	JUSTIFICATIVA
GRAU 1 - NÃO ATENDE (NA)	O desempenho do servidor não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.
GRAU 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP)	O desempenho do servidor atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades.
GRAU 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI)	O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.
GRAU 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE)	O desempenho do servidor está além dos requisitos esperados e previstos , em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, demonstrando proatividade na busca da otimização e melhoria dos processos de trabalho.

FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIDOR		AVAL. SUPERIOR IMEDIATO			
ORDEM	ITENS DE AVALIAÇÃO:	NA	AP	AI	AE
1	Assiduidade: comparece ao seu local trabalho, conforme sua jornada estabelecida.				
2	Pontualidade: cumpre sua jornada de trabalho, não apresentando atrasos e/ou saídas antecipadas.				
3	Conhecimento e Habilidade: possui os conhecimentos sobre a natureza do seu trabalho e habilidades necessárias às suas atividades, aplicando recursos teóricos e/ou experiências para sua realização.				
4	Desenvolvimento Profissional: busca aperfeiçoamento e atualização sobre como melhorar seu desempenho profissional, por meio de troca de experiências com os colegas de trabalho, através de leituras sobre o foco do trabalho, ou ainda através de cursos, capacitações, oferecidos pela gestão ou por interesse próprio.				
5	Planejamento e Organização: planeja e organiza suas atividades, utilizando de forma adequada os materiais, recursos e tempo para realização de seu trabalho.				
6	Cumprimento das normas e procedimentos/rotinas de trabalho: capacidade para realizar as atividades observando as normas e procedimentos existentes, cumprindo as rotinas de trabalho estabelecidas.				
7	Qualidade e Produtividade: realiza as tarefas de forma completa, levando em consideração o volume de trabalho, as prioridades elencadas, a exatidão e a qualidade nos trabalhos executados, bem como, a qualidade do atendimento ao público (servidores e munícipes).				
8	Compromisso com o trabalho: cumpre as atividades que foram delegadas, busca entendimento e envolvimento nas ações do processo de trabalho, garantindo o alcance dos objetivos, das atribuições e da natureza de sua atividade.				
9	Proatividade: demonstra iniciativa e propõe ideias e soluções aplicáveis ao trabalho para desenvolver os processos ou atividades, prevenindo a ocorrência de problemas e buscando a melhoria nos resultados, independentemente de ter sido solicitado.				
10	Flexibilidade: procura adequar-se a novas metodologias de trabalho, procedimentos e ferramentas, bem como às novas prioridades/orientações definidas, com a finalidade de alcançar bons resultados na execução da tarefa, aplicando na rotina de trabalho.				
11	Comunicação: escuta atentamente o interlocutor e se comunica de forma respeitosa, verbalmente e/ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, buscando entender e ser entendido.				
12	Relacionamento Interpessoal: trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e do público atendido (servidores e munícipes), proporcionando um clima de interação e harmonia. Demonstra empatia, paciência e capacidade de conviver com diferenças (ritmo, estilo, pensamento, etc).				
13	Trabalho em Equipe e Cooperação: interage de forma colaborativa com seus pares, superiores e outras equipes; coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com os membros da equipe e das demais áreas; põe-se à disposição espontaneamente para executar outros serviços e auxiliar colegas, de acordo com as necessidades e possibilidades, contribuindo na execução do trabalho diário, objetivando o alcance dos				

	resultados individuais e coletivos.				
14	Responsabilidade: assume as consequências de suas atitudes, encara seu trabalho com seriedade, preocupando-se com os compromissos assumidos e com a execução das atividades laborais, bem como zela por equipamentos, informações e/ou pessoas no ambiente de trabalho.				

COMENTÁRIO:

Espaço destinado para o servidor comentar o resultado da avaliação, se necessário:

Espaço para comentários gerais do superior imediato sobre o desempenho do servidor, necessidades de desenvolvimento, treinamentos, etc.

De acordo do Servidor: ☐ SIM ☐ NÃO (Justifique):

O superior imediato é servidor de carreira? ☐ SIM ☐ NÃO

Obs.: Caso a resposta seja NÃO, a avaliação deverá ser realizada em conjunto com a equipe de trabalho, cabendo ao superior imediato documentar a composição da equipe com nome, matrícula, cargo e assinatura dos participantes.

Esta avaliação deve conter as assinaturas do Servidor avaliado, Superior Imediato e Secretário/Presidente.

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO GESTOR

Período de avaliação:

Nome:

Matrícula:

Tipo Avaliação: ☐ Par ☐ Ímpar

Secretaria/Autarquia:

Cargo de Carreira (no caso do servidor ser efetivo):

Cargo de Gestão:

Data da posse:

Data da nomeação:

A avaliação de desempenho tem como objetivo mensurar os resultados obtidos, verificar a performance do gestor em suas atividades, qualificar o serviço prestado, no sentido de contextualizar suas atividades laborais com os princípios da administração pública, assim como oportunizar o diálogo entre os gestores avaliados e seus superiores imediatos, bem como com seus pares e sua equipe de trabalho.

Grade de Avaliação:

CONCEITO	JUSTIFICATIVA
GRAU 1 - NÃO ATENDE (NA)	O desempenho do servidor não atende aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades. O seu desempenho está abaixo do esperado.
GRAU 2 - ATENDE PARCIALMENTE (AP)	O desempenho do servidor atende parcialmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades.
GRAU 3 - ATENDE INTEGRALMENTE (AI)	O desempenho do servidor atende integralmente aos requisitos esperados e previstos, em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, exercendo suas atividades dentro do esperado, conforme determina o cargo.
GRAU 4 - ALÉM DO ESPERADO (AE)	O desempenho do servidor está além dos requisitos esperados e previstos , em relação às atribuições do cargo e suas responsabilidades, demonstrando proatividade na busca da otimização e melhoria dos processos de trabalho.

FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GESTOR		AUTO AVALIAÇÃO				AVAL. EQUIPE				AVAL. POR PARES (OUTRO GESTOR)				AVAL. SUPERIOR IMEDIATO			
ORDEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	NA	AP	AI	AE	NA	AP	AI	AE	NA	AP	AI	AE	NA	AP	AI	AE
1	Conhecimento, Habilidade e Autodesenvolvimento: possui os conhecimentos e habilidades necessárias às suas atividades, aplicando recursos teóricos e/ou experiências para sua realização. Desenvolve-se pessoal e profissionalmente, buscando aperfeiçoamento e atualização contínua de seus conhecimentos, por interesse próprio ou por solicitação da Gestão, para melhor desenvolvimento de suas atividades laborais.																
2	Planejamento e Organização: planeja e organiza suas atividades, utilizando de forma adequada os materiais, recursos e tempo para realização do trabalho; atua de forma a atender as																

	necessidades da unidade, dos servidores e munícipes.																
3	Comprometimento com o trabalho: realiza as tarefas de forma completa, levando em consideração o volume de trabalho e as prioridades elencadas. Demonstra flexibilidade em adequar-se a novas metodologias de trabalho, procedimentos e ferramentas. Apresenta iniciativa em propor ideias e soluções aplicáveis ao trabalho, prevenindo a ocorrência de problemas e buscando a melhoria, exatidão e a qualidade nos trabalhos executados.																
4	Desenvolvimento da Equipe: busca formas de desenvolver a equipe, com novos conhecimentos, conceitos/técnicas de trabalho através de orientações e informações que possam contribuir para o crescimento individual e																

	coletivo dos seus liderados.																
5	Comunicação: escuta atentamente o interlocutor e se comunica de forma respeitosa, verbalmente e/ou por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva, buscando entender e ser entendido. Dissemina as informações de forma isenta, procurando manter as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos referentes aos trabalhos desenvolvidos, bem como os assuntos relacionados ao servidor. Costuma dar feedback (positivo e/ou negativo), de forma adequada, relativo ao desempenho dos seus liderados																
	Relacionamento Interpessoal: trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e do público (servidores e																

6	munícipes), proporcionando um clima de harmonia e confiança. Demonstra paciência e capacidade de conviver com diferenças (ritmo, estilo, pensamentos, etc). Busca estratégias para manter a harmonia da equipe de trabalho.																
7	Trabalho em Equipe e Cooperação: interage de forma colaborativa com seus pares, superiores e outras equipes; coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com os membros da equipe e das demais áreas; põe-se à disposição espontaneamente para executar outros serviços e auxiliar colegas, de acordo com as necessidades e possibilidades, contribuindo na execução do trabalho diário para o alcance dos resultados individuais e coletivos.																
	Administração																

8	de conflitos: demonstra capacidade para resolver conflitos, procurando esclarecer as situações através do entendimento recíproco, buscando a resolução dos mesmos.																
9	Liderança: procura se interessar pela tarefa a ser executada e se coloca à disposição para contribuir com o que é possível; mantém a equipe focada nos objetivos do trabalho e para se engajar no processo, delegando as tarefas de forma eficaz, visando atingir os objetivos identificados como sendo para o bem comum.																
10	Empatia: demonstra capacidade de enxergar as situações pela perspectiva dos outros, de compreender as emoções e sentimentos que o outro demonstra, de sintonizar-se com as necessidades dos outros																

	sem julgamento.																
11	Honra, Ética e Compromisso: age conforme os princípios da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), no cumprimento das atividades que foram delegadas, no entendimento e envolvimento nas ações do processo de trabalho, buscando garantir o alcance dos objetivos, das atribuições e da natureza de sua atividade.																
12	Automotivação e Motivação: possui motivação para exercer suas atividades e age de forma positiva e inspiradora, instigando os liderados a desempenharem suas atividades com intuito de reduzir os níveis de estresse e favorecer os pensamentos positivos no exercício das atividades																

	laborais.																
13	Inovação: exerce o papel inovador, movido pela busca constante de novas ideias, transforma ideias criativas em realidade, com objetivo de melhorar o seu desempenho, bem como da equipe, analisando as situações de maneira flexível, propondo alternativas para solução de problemas relacionados ao trabalho, criando condições para que seus liderados possam exercer suas habilidades.																
14	Tomada de decisão: decide com base no conhecimento da natureza do serviço, na funcionalidade da unidade, na disponibilidade estrutural e pessoal, avaliando as consequências da decisão e reconhecendo suas implicações.																

COMENTÁRIO:

Espaço destinado para o servidor/gestor avaliado comentar o resultado da avaliação, se necessário:

Espaço para comentários gerais da equipe sobre o desempenho do servidor/gestor avaliado:

Espaço para comentários gerais do outro gestor sobre o desempenho do servidor/gestor avaliado:

Espaço para comentários gerais do superior imediato sobre o desempenho do servidor/gestor avaliado, necessidades de desenvolvimento, treinamentos, etc:

De acordo do servidor/gestor avaliado: ☐ SIM ☐ NÃO

O superior imediato é servidor de carreira: ☐ SIM ☐ NÃO

Esta avaliação deve conter as assinaturas do Gestor avaliado, Superior Imediato, Secretário/Presidente, Representantes da Equipe e dos pares indicados que participaram da avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/02/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28570580** e o código CRC **5B5163B1**.

DECRETO Nº 71035, de 26 de fevereiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 01 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Queila Regina Pereira Ribeiro, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/02/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28566928** e o código CRC **CC5EB46A**.

DECRETO Nº 71036, de 26 de fevereiro de 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse de Claunete Possamai de Mattos em área de terra de propriedade da União Federal, localizada na Rua Antônio Gonçalves, n.º 397 - Bairro Espinheiros.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, alínea “i” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a posse de Claunete Possamai de Mattos, ou quem de direito, da área de terra de propriedade da União Federal, destinada a ampliação do complexo de lazer e contemplação da Porta do Mar, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno urbano com área total de 544m², com edificação, situado na Rua Antônio Gonçalves, n.º 397, cadastrado na Secretaria do Patrimônio da União em Santa Catarina sob o RIP Nº 8179.0003523-00 e conforme inscrição imobiliária n.º 13-21-35-54-0471."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/02/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28567126** e o código CRC **2FA7C589**.

DECRETO Nº 71041, de 26 de fevereiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 01 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Raynara Cristina Santos, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/02/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576789** e o código CRC **BFC4460E**.

DECRETO Nº 71037, de 26 de fevereiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de março de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marli Patricia Mafra Kruger, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/02/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28567186** e o código CRC **60742F77**.

DECRETO Nº 71042, de 26 de fevereiro de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 03 de março de 2026, na Secretaria de Governo:

- Vítor Bulkool de Farias, no cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/02/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28578938** e o código CRC **C7FDAED6**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NGP

PORTARIA N.º 027/2026/SEHAB

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar Comissão para realização da segunda avaliação do estágio probatório da servidora Pricilla Falconi Vieira, matrícula 62501.

Indicação do Servidor:

- 1) Lisielen Miranda Goulart - matrícula 36624
- 2) Inelore Jansen - matrícula: 13255

Indicação do Representante máximo do órgão:

- 1) Osmar Leon Silivi Junior - matrícula: 18613
- 2) Flavia Luiza Tomazoni - matrícula: 63555

Art. 2º A coordenação da comissão será exercida pela Chefia imediata da servidora avaliada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28559691** e o código CRC **E3E8D32A**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NGP

PORTARIA N.º 028/2026/SEHAB

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar Comissão para realização da segunda avaliação do estágio probatório da servidora Gislaïne Orrigo Cardoso Souza Mendes, matrícula 62507.

Indicação do Servidor:

- 1) Lisielen Miranda Goulart - matrícula 36624
- 2) Luciana Sabina Ormiani Felipe dos Anjos - matrícula: 37246

Indicação do Representante máximo do órgão:

1) Osmar Leon Silivi Junior - matrícula: 18613

2) Flavia Luiza Tomazoni - matrícula: 63555

Art. 2º A coordenação da comissão será exercida pela Chefia imediata da servidora avaliada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28559559** e o código CRC **C9C0F18B**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTARIA Nº 69/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 483/2024**, firmados entre o Município de Joinville e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 065/2024**.

Fiscais Titulares:

- Patrícia Cristina Pereira - Matrícula 62.256
- Regina Miranda da Silva - Matrícula 61.249
- Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46.795

Fiscais Suplentes:

- Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35819
- Luciana Cabral - Matrícula 24040

Fiscal Administrativo:

- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato supracitado, oriundo do Pregão Eletrônico nº 065/2024, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Patrícia Cristina Pereira - Matrícula 62.256

- Regina Miranda da Silva - Matrícula 61.249

- Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46.795

- Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35819
- Luciana Cabral - Matrícula 24040
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355
- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852

Art. 5º - Revoga-se a Portaria 245/2025 de 12/12/2026.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2026, às 20:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28550276** e o código CRC **B480761E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 326/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da ARP n.º 0092/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da ARP n.º 0092/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA**, cujo objeto refere-se à **contratação, com fornecimento parcelado de MONITORES**.

Fiscais:

Gabriel Ponzetto - Titular

Jefferson Mendonça Alves - Titular

Helio Jose Poffo Junior - Titular

Bernardo da Silva Maciel - Suplente

Cristian Rodrigues da Silva - Suplente

Juliana Pereira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28567059** e o código CRC **CC23AC59**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 027/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 143/2026 (SEI 28394345), oriundo do Pregão Eletrônico nº 509/2025 firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 76.669.670/0001-67, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula no 62.405 – Titular; e
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula no 47.335 - Suplente

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - matrícula nº 63.658 - Titular;
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente; e
- e) Fabio de Oliveira - matrícula nº 63.374 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 143/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 509/2025 bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28547659** e o código CRC **3C0296AF**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 55/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolção do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 22/25**, a partir de 03/03/2026, conforme Memorando CGM.UPA 28474028, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/02/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28550691** e o código CRC **63F5DEB5**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 034/2026/SEHAB

Altera a redação da Portaria N.º 099/2025/SEHAB

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º O 3º Artigo da Portaria nº 099/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº 25325096 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28552633** e o código CRC **54467F2B**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM

PORTARIA nº 016/2026**Publica a relação dos instrutores que ministrarão aulas no ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQP) 2026 para os Guardas Municipais de Joinville.**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219 de 12/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a Lei Complementar nº 585 de 16 de dezembro de 2021, considerando o Edital 0023703806, a Informação 0024354479, Informação 0024805961 e a Informação 28511228, publica-se a relação dos instrutores que ministrarão aulas no Estágio de Qualificação Profissional (EQP) 2026 para os integrantes da Guarda Municipal de Joinville.

Nome	Cargo	Disciplina	Carga Horária
Fernando de Oliveira Arzum	Guarda Municipal	Emprego de Equipamentos Letais (E. E. L.) + Técnicas e Procedimentos Operacionais (T. P. O.)	40h
Sidnei Douglas Beling	Guarda Municipal	Emprego de Equipamentos Letais (E. E. L.) + Técnicas e Procedimentos Operacionais (T. P. O.)	40h
Lucas Rodrigo da Silva	Guarda Municipal	Técnicas e Procedimentos Operacionais (T. P. O.)	8h
Eduardo Ferraz dos Santos Sontag	Guarda Municipal	Patrulhamento Comunitário (P. C.)	4h
Márcio José Lemos	Guarda Municipal	Patrulhamento Comunitário (P. C.)	4h
Romenito Silva Siewerdt	Guarda Municipal	Defesa Pessoal Policial (D. P. P.)	8h
Sidnei Douglas Beling	Guarda Municipal	Defesa Pessoal Policial (D. P. P.)	8h
Tânia Cristina Cumin Tribess	Guarda Municipal	Defesa Pessoal Policial (D. P. P.)	8h
Ebson Ferreira de Sousa	Guarda Municipal	Defesa Pessoal Policial (D. P. P.)	8h
Beatriz Souza	Guarda Municipal	Defesa Pessoal Policial (D. P. P.)	8h
Arthur Augusto Eccel	Guarda Municipal	Defesa Pessoal Policial (D. P. P.)	8h
Alexandre de Oliveira Arzum	Guarda Municipal	Direção Veicular Tática (D. V. T.)	8h
Osiel Rosendo da Silva	Guarda Municipal	Direção Veicular Tática (D. V. T.)	8h

Art. 2º. O EQP 2026 será composto também pelo seguinte curso EAD ofertado pela SENASP:

- ATUALIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA (40 horas)

Art. 3º. Os treinamentos deste ano também compreendem a habilitação para uso do armamento do tipo fuzil para 100% do efetivo da Guarda Municipal de Joinville, sob responsabilidade dos seguintes instrutores:

Nome	Cargo	Disciplina	Carga Horária
Fernando de Oliveira Arzum	Guarda Municipal	Habilitação fuzil	32h
Sidnei Douglas Beling	Guarda Municipal	Habilitação fuzil	32h

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**, **Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28511609** e o código CRC **56B9A869**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA**PORTARIA N.º 076/2026**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.043265-0, em face da empresa Visatto Certificadora e Soluções Digitais Ltda. (CNPJ n.º 30.722.213/0001-98), para a apuração de eventual infração administrativa à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 180/2025, no que tange à não celebração de contrato, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 28551200 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.043265-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28551306** e o código CRC **2D0FA7A7**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 074/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.237365-9, em face da empresa RCC INDÚSTRIA E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA. (CNPJ n.º 11.149.885/0001-01), para a apuração de eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2025, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para o lote 5, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 28526797 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.237365-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28526837** e o código CRC **2EFDBABD**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA**PORTARIA N.º 073/2026**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.237379-9, em face da empresa AMERIFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA (CNPJ n.º 49.225.981/0001-64), para a purgação de eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2025, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para o lote 5, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 28534083 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.237379-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:32, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28535548** e o código CRC **29D42013**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**PORTARIA N.º 244/2026/HMSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN002105

(28350681), oriundo do Pregão Eletrônico n.º
0013/2025 - CINCATARINA.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN002105 (28350681), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0013/2025 - CINCATARINA, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Kientro Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n.º 19.717.870/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN002105 (28350681), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de

Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576595** e o código CRC **ACE4262A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 242/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN000437 (0024814335), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0078/2024 - CINCATARINA.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN000437 (0024814335), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0078/2024 - CINCATARINA, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0022-86, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

medicamentos, suplementos alimentares e correlatos, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN000437 (0024814335), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 377/2025/HSJ.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28574348** e o código CRC **5D90E351**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 243/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN000991 (28350548), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0013/2025 - CINCATARINA.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN000991 (28350548), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0013/2025 - CINCATARINA, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Kientro Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n.º 19.717.870/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados

ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços n.º ARP25CIN000991 (28350548), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e

Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333;
4. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28574782** e o código CRC **A0330FD0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.AAT**PORTARIA Nº 241/2026/HSJ****Cria o Comitê transfusional do Hospital Municipal São José e designa seus membros, estabelecendo suas competências e setores representados.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Comitê Transfusional Hospitalar (CT) é um grupo técnico-científico, obrigatório e multidisciplinar, que monitora e aprimora as práticas de hemoterapia e hemovigilância em instituições de saúde, visando aumentar a segurança do paciente e o uso racional de sangue. Sua função é educativa e fiscalizadora, não punitiva, atuando na implementação de protocolos, investigação de reações e educação continuada. RDC nº 34/2014 da Anvisa e Portarias do Ministério da Saúde. Considerando a obrigatoriedade de sua constituição é regida por normas como a RDC nº 34/2014 da Anvisa e Portarias do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a importância de promover a articulação entre os diversos setores assistenciais focando na melhoria contínua do cuidado ao paciente na Transfusão de Hemocomponentes;

CONSIDERANDO a relevância da formação continuada das equipes multiprofissionais envolvidas na solicitação e transfusão de hemocomponentes;

RESOLVE:

Art 1º – Instituir o **Comitê Transfusional** com o objetivo de planejar, implementar e avaliar ações relacionadas a solicitação e transfusão de hemocomponentes.

Art 2º – Compete ao Comitê Transfusional:

I. Monitorar as indicações e reações transfusionais (imediatas ou tardias) para otimizar o uso de componentes sanguíneos e reduzir erros.

II. Elaborar e implementar protocolos de conduta hemoterápica, alinhados com as normas do Ministério da Saúde e ANVISA.

III. Investigar e registrar incidentes transfusionais, além de promover o uso adequado de sangue (Patient Blood Management).

IV. Educar e promover atividades de atualização técnica sobre Medicina Transfusional para a equipe de saúde.

Art 3º – O Comitê Transfusional será composto por representantes dos seguintes setores:

MÉDICOS:

- Gabriela Roncone Gastal - mat 84122 (Agência Transfusional)
- Tomio Tomita - mat 99225 (Centro Cirúrgico)
- Deorgelis Rosso – mat 85744 (UTI)
- Tiago Costa Carnin – mat 99612 (Pronto Socorro)
- Ana Claudia Dall Oglio – mat 99737 (Oncologia)
- Dayana Talita Galdino - mat 99628 (Cirurgia Geral)

ENFERMAGEM:

Enfermeiros:

- Roseane Camargo – mat 99833 (Agência Transfusional)
- Giulia Messias Moreira Paulo - mat 100419 (Pronto Socorro)
- Lorrany Costa Amorim - mat 100110 (Oncologia)
- Carine Schult - mat 84255 (Centro Cirúrgico)

Técnicos de Enfermagem:

- Joice Helena Passig Ritzmann – mat 73622 (Agência Transfusional)
- Caroline Huk de Jezuz – mat 100194 (Agência Transfusional)

ADMINISTRATIVO:

- Breno Fernandes Silva Bragança – mat 100574 (Agência Transfusional)

Art 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28571969** e o código CRC **423DC9A9**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP**PORTARIA N° 418/2026**

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar n° 755 de 05 de janeiro de 2026 no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n° 755 de 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar n° 755 de 05 de janeiro de 2026:

I- Samara Hofmã da Silva, matrícula 62.841, Engenheira Sanitarista - Membro e Representante da Comissão

II- Brayam Luiz Batista Perini, matrícula 44.093, Engenheiro Químico - Membro

III- Eduardo da Silva Mateus, matrícula 63.620, Engenheiro Civil - Membro

Art. 2º A designação para representação da Comissão é aplicável estritamente para tramitação e registro dos processos eletrônicos pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 11:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28570912** e o código CRC **D934D32C**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UAD

PORTARIA N.º 023/2026

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 436/2024 firmada com a empresa Brinque Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.038.864/0001-51 (SEI 0024847686), doravante denominada Contratada, que tem objeto a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes (SESPORTE), através de Registro de Preços nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula nº 40057 - Titular;
- b) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485 - Titular;
- c) Cinthya Batista de Oliveira dos Anjos - matrícula nº 62716 - Titular;
- d) Marilda Moraes da Costa - matrícula nº 28171 - Suplente; e
- e) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula 63396 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link

específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula nº 40057 - Titular;
- b) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485 - Titular;
- c) Cinthya Batista de Oliveira dos Anjos - matrícula nº 62716 - Titular;
- d) Marilda Moraes da Costa - matrícula nº 28171 - Suplente; e
- e) Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula 63396 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville. Revoga-se a Portaria 003/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2886 em 22/01/2026



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28489129** e o código CRC **E20F4AFB**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 239/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 25828408, oriundo do Pregão Eletrônico 066/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 25828408, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 066/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa GR Comércio de Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.457.428/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de descartáveis e dispensers, separando a responsabilidade por item contratado:

I - Relativo ao(s) Item(ns) 109, 110, 111 e 116, ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF os seguinte servidores da Área de Nutrição:

a) Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula n.º 100313;
2. Marcos Fabiano Costa - Matrícula n.º 78077;
3. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula n.º 78011.

b) Suplentes:

1. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula n.º 78300;
2. Ana Paula de Mello - Matrícula n.º 83499.

II - Relativo ao(s) Item(ns) 87 e 99, ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF os seguinte servidores da Área de Centro de Abastecimento de Materiais e Equipamentos:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 25828408, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Relativo ao(s) Item(ns) 109, 110, 111 e 116, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento os seguinte servidores da Área de Nutrição:

a) Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula n.º 100313;
2. Marcos Fabiano Costa - Matrícula n.º 78077;
3. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula n.º 78011.

b) Suplentes:

1. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula n.º 78300;
2. Ana Paula de Mello - Matrícula n.º 83499.

II - Relativo ao(s) Item(ns) 87 e 99, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento os seguinte servidores da Área de Centro de Abastecimento de Materiais e Equipamentos:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do

contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Para a Ata de Registro de Preços SEI n.º 25828408, deixa de ter aplicabilidade a Portaria n.º 1526/2025/HMSJ.

Art. 7.º Fica revogada a Portaria n.º 984/2025/HMSJ.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2026, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28559585** e o código CRC **91BA260C**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

PORTARIA N.º 34/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Allan Gabriel Ferreira, matrícula 63810:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Daniele Lindner de Oliveira, matrícula 45399;
- b) Rafaela Breneisen, matrícula 49096.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Silvana dos Santos Machado Drefahl, matrícula 30981;
- b) Patrícia Bissoli do Nascimento, matrícula 42709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28552867** e o código CRC **161AF5A0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 324/2026 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Viviane Hreisemnou Bibeiro - matrícula 36084, Marinete Moreira Neumann - matrícula 46592, Juliana Terezinha Alves - matrícula 46486 e Josiane Dias - matrícula 27540, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar ?Laudo de Avaliação Patrimonial?, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 709/2025 - SED.GAB, de 15/05/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28566572** e o código CRC **943B934C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 325/2026 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Bianca Carolina Pinheiro.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Josiane Pires Medeiros - matrícula 27880, Karinna Silva Leite - matrícula 39603 e Jordana Tais Cassol Esidio - matrícula 45982, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Bianca Carolina Pinheiro.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar ?Laudo de Avaliação Patrimonial?, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 252/2024 - SED.GAB, de 21/03/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28566809** e o código CRC **81593D6D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 297/2026 - SED.GAB

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Ana Claudia Zeszotko, matrícula 40806 e Adriana Vexani e Silva, matrícula 49952, indicados pelos servidores da área;

E os servidores ita de Cassia Prim, matrícula 39491 e Josiane Oliveira, matrícula 46822, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **ELENITA FIGUEREDO**, matrícula **61930**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28544709** e o código CRC **12CB57CD**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

PORTARIA N.º 33/2026/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Davi da Silva Schafaschek, matrícula 63642:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Arli Zimpel, matrícula 36875;
- b) João Luiz Ramos de Barros, matrícula 51395.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329;
- b) Karin Lilian Strucker Guesser, matrícula 22360.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28551202** e o código CRC **FE262322**.

EDITAL SEI Nº 28571462/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2026

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Audiência Pública a ser realizada em 17 de março de 2026. Plenarinho.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convocam Audiência Pública para discussão sobre:

- 1)PLC nº 88/2025 - Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, no que se refere às Faixas Viárias;
- 2)PLC nº 95/2025 - Institui o regime de Estruturação Urbana, Uso e Ocupação do Solo da Área de Expansão Urbana Rio Velho, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, e art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

A Audiência será realizada em 17 de março de 2026, às 8h30, no Plenarinho.

Joinville, 25 de fevereiro de 2026

Vereador Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Lucas Souza

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio

Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28571462** e o código CRC **17A28221**.

EDITAL SEI Nº 28548661/2026 - DETRANS.UNT

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER

FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEQUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO

AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 460 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 881 / 2026**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE ? DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERÁ TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 461 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 882 / 2026**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 28548665.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 25/02/2026, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28548661** e o código CRC **98C2150A**.

EXTRATO SEI Nº 28553310/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 365/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada por seu Secretário, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **Joelson Medeiros Bitencourt ME**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.975.958/0001-47, que versa sobre contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2024. O Município apostila o contrato alterando a razão social da empresa contratada Joelson Medeiros Bitencourt ME para SIMEFLEX Soluções Metálicas Ltda.. Em conformidade com o Memorando 28533116/2026 - SAMA.UGA.ARP e Alteração Contratual Documento SEI nº 28533238.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28553310** e o código CRC **6BE4E8DC**.

EXTRATO SEI Nº 28553717/2026 - SAP.CVN

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 28368919/2026/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Ecos de Esperança.

Objeto: conjugação de esforços com a OSC, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.

Valor: Repasse Mensal (Custeio): R\$ 47.132,31 (quarenta e sete mil cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos). Repasse Parcela única anual (Provisionamento): R\$ 46.412,34 (quarenta e seis mil quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Data de assinatura: Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

Vigência: a partir de 01/03/2026, com vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Renato Sacht, pela OSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/02/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28553717** e o código CRC **CED4DAA5**.

EXTRATO SEI Nº 28548857/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 549/2025, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **H7 Engenharia e Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.570.792/0001-87, que versa sobre o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de prestação de

serviço com rolo compactador, caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora, na forma do Pregão Eletrônico nº 500/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC referente ao período acumulado de setembro/2024 à agosto/2025, em 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento), para aplicação a partir de 01 de setembro de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 448.400,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais e quarenta centavos) para R\$ 471.046,16 (quatrocentos e setenta e um mil e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 27752322 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 01 de setembro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 9.965,44 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde à diferença da medição de setembro a dezembro/2025 e R\$ 3.242,16 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), que corresponde à diferença da medição de janeiro/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28519517.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28548857** e o código CRC **AD253C6D**.

EXTRATO SEI Nº 28557534/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 891/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Distribuir SC Alimentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 48.931.054/0001-05, que versa a aquisição de gêneros

alimentícios perecíveis para atender as necessidades das unidades e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 327/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA", referente ao período acumulado de Abril/2024 à Março/2025, em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 19 de Abril de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 12.598,50 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 13.287,65 (treze mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, através da solicitação nº 27471785 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 19 de Abril de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 184,30 (cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), que corresponde à diferença da medição de Novembro/2025, e R\$ 353,76 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) que corresponde à diferença da medição de Fevereiro/2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28523088.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28557534** e o código CRC **2FFFF7B2**.

EXTRATO SEI Nº 28557250/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 610/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Britagem Vogelsanger Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 84.689.066/0001-20, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo IPCA

- Índice de Preço ao Consumidor Amplo, referente ao período acumulado de Junho/2024 à Maio/2025, em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 05 de Junho de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 171.862,70 (cento e setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para R\$ 181.008,13 (cento e oitenta e um mil e oito reais e treze centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 27117966 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 05 de Junho de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 6.883,45 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde à diferença das medições de Julho a Setembro de 2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28503749.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28557250** e o código CRC **4723F66C**.

EXTRATO SEI Nº 28559084/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 076/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.072.953/0001-16, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Educacional Integrada e serviços relacionados, englobando customizações, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 322/2021. O Município apostila o Termo de Contrato reajustando-o pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA", referente ao período acumulado de novembro/2024 a outubro/2025, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por

cento), para aplicação a partir de 16 de novembro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 265.656,76 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para R\$ 278.083,95 (duzentos e setenta e oito mil e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício SEI nº 27415609, com a anuência da Secretaria de Educação através da Solicitação de Reajuste de Contrato nº SEI 27415628 - SED.UIT e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula " 5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 16 de novembro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 8.982,35 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a diferença da medição de novembro/2025 (proporcional ao período de direito), dezembro/2025 e janeiro/2026; IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 27641472.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28559084** e o código CRC **3AC03E39**.

EXTRATO SEI Nº 28556902/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 564/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representado pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **Safety Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.350.248/0001-22, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de outubro/2024 à setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), para

aplicação a partir de 10 de outubro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.225,45 (mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 1.288,80 (mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Solicitação de Reajuste de Contrato 26779074 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/10/2024." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 10 de outubro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 59,55 (cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde à diferença das medições de outubro/2025 (proporcional ao período de direito), novembro/2025, dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27196363.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28556902** e o código CRC **34130ABA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ISOIL LAMON INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 14.502.966/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO PARA ÁGUA TRATADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1						
ITEM	CÓD	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	28058	MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, INSERÇÃO, HASTE ATÉ DN 500MM, COM CONVERSOR COMPACTO INTEGRADO	UN	5	ISOIL / MS3810-MV110	39.863,74
2	27983	MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, INSERÇÃO, HASTE ATÉ DN 1000MM, COM CONVERSOR COMPACTO INTEGRADO	UN	5	ISOIL / MS3810-MV110	43.036,93
3	16388	MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO COM CONVERSOR REMOTO, HASTE PARA DN ATÉ 500	UN	5	ISOIL / MS3810-MV110	50.020,92
4	16389	MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO COM CONVERSOR REMOTO, HASTE PARA DN ATÉ 1000	UN	5	ISOIL / MS3810-MV110	53.194,11
5	32425	MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO COM CONVERSOR REMOTO, HASTE PARA DN ATÉ 1350	UN	5	ISOIL / MS3810-MV110	56.916,34



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/02/2026, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 25/02/2026, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 25/02/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28550181** e o código CRC **5FB8F530**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28541171/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

374/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cqc - Tecnologia em Sistemas Diagnosticos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **46.962.122/0001-60**, que versa sobre a aquisição de agulhas, corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 220/2025**, assinada em 25/02/2026, no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28541171** e o código CRC **272AD829**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28529732/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **162/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Junior, e a empresa contratada **Excellence Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.171.258/0001-50, que versa sobre a aquisição de equipamentos de climatização com instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 356/2024, assinada em 24/02/2026, no valor de R\$ 11.838,00 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28529732** e o código CRC **FDDBA3B7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28529780/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **163/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Junior, e a empresa contratada **Excellence Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.171.258/0001-50, que versa sobre a aquisição de equipamentos de climatização com instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 356/2024, assinada em 24/02/2026, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28529780** e o código CRC **B2FF386B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28513757/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **288/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **AMG Hospitalar Comércio de Produtos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **39.833.053/0001-29**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, assinada em **23/02/2026**, no valor de R\$ 5.345,00 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28513757** e o código CRC **861A8B30**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28515351/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **291/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Licimed Distr de Medicam, Correlatos e Prod Med Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **04.071.245/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de Dietas Enterais e módulos nutricionais para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 296/2025**, assinada em **23/02/2026**, no valor de R\$ 17.576,40 (dezesete mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28515351** e o código CRC **77A94397**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28535478/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **312/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Bhios Produtos e Serviços Para Apoio Clínico Ltda** - inscrita no CNPJ nº **22.666.117/0001-41**, que versa sobre a aquisição de brocas e lâminas para os craniótomos nsk (primado 2) do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 190/2025**, assinada em **24/02/2026**, no valor de R\$ 16.277,00 (dezesesseis mil duzentos e setenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28535478** e o código CRC **2E84FCF1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28524444/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **304/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Monteggia Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **05.032.608/0001-11**, que versa sobre a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 217/2025**, assinada em **24/02/2026**, no valor de R\$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28524444** e o código CRC **807C7E27**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28526449/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **305/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Dlm Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº **34.186.181/0001-04**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, assinada em **24/02/2026**, no valor de R\$ 14.557,50 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28526449** e o código CRC **9D3668E2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28531682/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **308/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Fortecare Industria de Produtos Medicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **08.474.646/0001-12**, que versa sobre a aquisição de kit + linha venosa + isolador - na forma do **Pregão Eletrônico nº 048/2024**, assinada em **24/02/2026**, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28531682** e o código CRC **C82DA25F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28535574/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **313/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Polysuture Industria E Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº **03.812.429/0001-71**, que versa sobre a **aquisição de materiais de enfermagem - fios cirúrgicos** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, assinada em 24/02/2026, no valor de R\$ 7.149,60 (sete mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28535574** e o código CRC **54847206**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28529767/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

306/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **HTS - Tecnologia em Saude Comercio Importacao E Exportacao Ltda** - inscrita no CNPJ nº **66.437.831/0001-33**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em 24/02/2026, no valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28529767** e o código CRC **587C4621**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28533096/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **311/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Farmarin Industria E Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº **58.635.830/0001-75**, que versa sobre a aquisição de soluções ácidas e básicas para hemodiálise, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 065/2025**, assinada em **24/02/2026**, no valor de R\$ 31.790,00 (trinta e um mil setecentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28533096** e o código CRC **D531E69E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28536850/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **368/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Papel Economia Ltda** - inscrita no CNPJ nº **73.416.471/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, assinada em 24/02/2026, no valor de R\$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28536850** e o código CRC **101C69E5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28521138/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **367/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Goldmed Importacao de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **28.215.470/0001-91**, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em 23/02/2026, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28521138** e o código CRC **D9749B86**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28544247/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **377/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Primazia Materiais Medico Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **22.437.236/0001-22**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, assinada em 25/02/2026, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28544247** e o código CRC **6F5FA52C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28539490/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **371/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Lcm Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº **48.411.166/0001-27**, que versa sobre a aquisição de organizadores - na forma do **Pregão Eletrônico nº 352/2025**, assinada em 25/02/2026, no valor de R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28539490** e o código CRC **9388AA01**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28543525/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **376/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Angular Produtos para Saude Ltda** - inscrita no CNPJ nº **24.118.004/0001-37**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, assinada em 25/02/2026, no valor de R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28543525** e o código CRC **E3439DBF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28571386/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº 31/2026.

Pregão Eletrônico nº 125/2025.

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 11)

Contratada: EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI

CNPJ nº: 32.005.178/0001-11

Sócios: João Saraiva Junior

Valor: R\$ 115,10 (cento e quinze reais e dez centavos)

Data: 26/02/2026.

Prazo de vigência: a partir de sua assinatura até 31/03/2026.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28571386** e o código CRC **031B0A78**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28571432/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº 33/2026.

Pregão Eletrônico nº 125/2025.

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Itens 07,10 e 29)

Contratada: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA

CNPJ nº: 17.055.604/0001-38

Sócios: Bruna Bezerra da Silva

Valor: R\$ 529,00 (quinhentos e vinte nove reais)

Data: 26/02/2026.

Prazo de vigência: a partir de sua assinatura até 31/03/2026.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28571432** e o código CRC **65AA4B4E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28478489/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATADO: VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços de agenciamento de viagens corporativas, conforme as demandas do IPREVILLE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência SEI 27350731.

QUADRO SOCIETÁRIO: Carolina Costa da Silva e Silva - Sócia Administradora SEI 28466620

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 007/2025 SEI 28193291.

VALOR TOTAL: R\$ 145.770,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 23/02/2027.

Registro no TCE/SC sob o código: C8AD0BD74DF114540ADD2E51D007030F2D63295F

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva

Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral

Diretora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28478489** e o código CRC **7FBC1CA7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28548001/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **121/2026**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 76.669.670/0001-67, cujo quadro societário é formado por: Sr. Carlos Cesar Rigolino Júnior, Sr. Jefferson Benedito Rigolino; Sra. Ruth Isabel Rigolino; Sr. Claudio Luciano Rigolino; Sra. Tayse Cristina Rigolino Martinez e Sr. Everson José Foltran Rigolino Júnior, neste ato representada pelo primeiro, que versa sobre a **locação de veículos sem motorista/conductor** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 509/2025**, assinado em **25/02/2026**, com a vigência até 25 de abril de 2027, no valor de R\$ **R\$ 185.040,00 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28548001** e o código CRC **8DA43A98**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28557862/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **189/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Tropical Madeiras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 30.790.716/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Alex Cunha Leite, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais - na forma do Pregão Eletrônico nº 084/2025, assinado em 25/02/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 653.750,00 (seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28557862** e o código CRC **BFB56FB9**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 28532587/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA INSTITUCIONAL TÉCNICA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.1 EM RAZÃO DO VALOR

(...)

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

EMPRESA: FERNANDO OLIVEIRA DE CAMPOS 00148542018, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.731.511/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 24/02/2026, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/02/2026, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 25/02/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28532587** e o código CRC **E54DA6F3**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 28436795/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 126/2026**, proveniente do Credenciamento nº 525/2023, destinada à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação. **Fornecedor:** SUELI BARTNIKOWSKY e **Valor Total:** R\$ 7.379,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0019480730, de 13 de dezembro de 2023 e SEI nº 26122019, de 15 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/02/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/02/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28436795** e o código CRC **BFC29DF0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28415607/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **127/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.704.295/0001-77, cujo quadro societário é formado pelas empresas Elmo Participações e Administradora de Bens Ltda, Hedwig Mader Bogo Participações Ltda, BF Participações S.A, TDR Participações Eireli, MB Participações Eireli, GV Participações Ltda, Vercelli Participações Ltda, Rofe Serviços Turísticos e Administrativos Eirelix, neste ato representada pelos Diretores Sr. Gilmar Leo Kalckmann e Sr. Edmilson Aparecido, que versa sobre a contratação de empresas especializadas que forneçam os vales-transporte para atletas e paratletas integrantes de equipes desportivas ou paradesportivas da Secretaria de Esportes, na forma da Inexigibilidade de Licitação

nº 095/2025. o Município revisa os valores unitários do contrato, de R\$ 6,25 (seis reais e vinte cinco centavos) para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal nº 70.105/2025, de 19 de dezembro de 2025, SEI nº 28013446, em conformidade com a Solicitação de Repactuação/Reequilíbrio Econ/Finan 28166916/2026 - SESPORTE.UAD e Solicitação da Empresa documento SEI nº 28049135. Parecer Jurídico nº 28412339 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28415607** e o código CRC **495DE24B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28576959/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 113/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **CFHJ Centro de Fisioterapia e Hidroterapia Joinville S/S Ltda** - inscrita no CNPJ nº 02.536.163/0001-19, neste ato representada pela única sócia, Sra. Sonia Maria Colin, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 1 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28416342, nº 28531920 e Parecer Jurídico Referencial nº 0021641513.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576959** e o código CRC **16354803**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28573179/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º** Termo Aditivo do Contrato nº 116/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Dinâmica Clínica de Fisioterapia Reabilitação e Estética Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 82.886.466/0001-09**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Diani Mariza Ziemann, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28419985, nº 28531865 e Parecer Jurídico Referencial nº 0017984919/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28573179** e o código CRC **DB123058**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28547802/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 346/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, cujo quadro societário é formado por Anderson Custodio e Maria do Carmo Luciano Custodio, neste ato representada pelo Sr. Anderson Custodio, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município adita o Termo de Contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 28/08/2027 e 26/04/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 28181399 - SEINFRA.NAD e Parecer Jurídico Referencial nº 0024490215.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28547802** e o código CRC **D1D32E5D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28549950/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 821/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pela Diretora Executiva da Secretaria de Administração e Planejamento, Sra. Silvia Reolon, e a empresa **Consórcio Nippon Koei Lac - Geasa - Azimute - MPB (4W025)**, inscrita no CNPJ nº 55.200.178/0001-78, cujo quadro societário é formado por Masanobu Shimosaka, Eduardo Gustavo Eiiti Shibata Kurokawa, Beatriz Villela Benitez Codas, Ricardo Lazzari Mendes, Jose Orlando Paludetto Silva, Antonio Carlos Ramuski, Ana Carolina Bruske, Jose Antonio Valdez, Camila Bruske de Lima, Paulo Jose Aragao e Bertoldo Silva Costa, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Gustavo Eiiti Shibata Kurokawa, que versa sobre a elaboração do Plano Diretor de Drenagem das bacias hidrográficas das vertentes leste e sul (PDD Vertentes Leste e Sul) incluindo para cada sub-bacia: diagnóstico e prognóstico, modelagens hidrológicas e hidráulicas (HEC-HMS e HEC-RAS em regime transiente), estudos de alternativas de soluções que visem a mitigação dos riscos de inundação, considerando a integração socioambiental dos corpos hídricos, definindo medidas estruturais e não estruturais para um horizonte de projeto de 25 anos, na forma do Edital de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (BID) nº 191/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 08 (oito) meses, a partir de 11/06/2026, alterando seu vencimento para o dia 11/02/2027, e o prazo de execução em 09 (nove) meses, a partir de 25/02/2026, alterando seu vencimento para o dia 25/11/2026. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 28197024; anuência SEI nº 28186503; cronograma físico-financeiro SEI nº 28230216; Parecer Jurídico SEI nº 28490802 - PGM.UNP e memorando SEI nº 28505156 - SAP.UCP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28549950** e o código CRC **1E1715C9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28489862/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 577/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.378.320/0001-29, cujo quadro societário é formado por Jesse Kalfels, Valdete Kalfels, Jonatan Kalfels, Jaison Kalfes, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Kalfels, que versa sobre a reforma e ampliação da Escola João de Oliveira, na forma do Edital de Concorrência nº 708/2022. O Município adita o Termo de Contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/09/2026 e o prazo de execução em 02 (dois) meses, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2025, alterando seu vencimento para o dia 03/04/2026. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação de Prorrogação - Serviços por Escopo SEI nº 28216153, memorando SEI nº 28307555 - SED.UIN.AEN; anuência SEI nº 28216460; cronograma físico-financeiro SEI nº 28216352, memorando SEI nº 28307555 - SED.UIN.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 28471873 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28489862** e o código CRC **4D134527**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28576276/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 109/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Fisioform Clinica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda** - inscrita no **CNPJ** nº 85.283.992/0002-45, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Felipe Ramiro Ullmann Gutierrez e Sra. Gladis Maria Ullmann Gutierrez Aparicio; que a representa no ato, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 1 (um) mês, alterando seu vencimento para 02/04/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28421798, nº 28531540 e Parecer Jurídico Referencial nº 28524354. PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576276** e o código CRC **48AA7EF2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28572945/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Termo Aditivo do Contrato nº 107/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Fisiosul Joinville Clínica de Fisioterapia Ltda (matriz)** - inscrita no **CNPJ nº 14.461.981/0001-89**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gustavo Soares Terra de Oliveira, Sra. Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, neste ato representada pelos mesmos, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004-8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28420634, 28531265 e Parecer Jurídico Referencial nº 0017892699/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28572945** e o código CRC **5BCD8C37**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28577413/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº 104/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

Fisioser - Serviço Especializado de Reabilitação e Fisioterapia Ltda - inscrita no **CNPJ nº 82.143.264/0001-69**, neste ato representada pela única sócia, Sr. Francine Negretto Gerstle, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004-8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 1 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28419556, nº 28532531 e Parecer Jurídico Referencial nº 0021579497.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28577413** e o código CRC **9F18F7EE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28574234/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Termo Aditivo do Contrato nº 118/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Fisiolive Reabilitação e Saúde Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 27.737.479/0001-08**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Eliziane Holz Borges, Sra. Adriana Holz Schunck Pires Pereira, neste ato representada pelas mesmas, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de

vigência em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28421653, 28531602 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013109037 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28574234** e o código CRC **16A7A9B9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28575341/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Termo Aditivo do Contrato nº 108/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 10.316.012/0001-83**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leandro Soares Terra de Oliveira, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004-8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28420185, 28531763 e Parecer Jurídico Referencial nº 0017832343 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28575341** e o código CRC **274E32A4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28576236/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo** do Contrato nº **106/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ**, inscrito no C.N.P.J nº 83.797.936/0001-12, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Sergio Luiz Barreto de Sá, neste ato representada pelo Sr. Sr. Sergio Luiz Barreto de Sá, que versa sobre Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Edital de Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para 08/04/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 28422386, nº 28532124 e Parecer Jurídico Referencial nº 0021718353 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576236** e o código CRC **E75788C7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28575807/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Termo Aditivo do Contrato nº 112/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Ortotrauma Clínica de Fisioterapia S/S - ME** - inscrita no **CNPJ nº 08.049.262/0001-52**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Adriano Barrueco Soares da Silva, Sr. Rafael Bucco, neste ato representada pelos mesmos, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28420992, 28532613 e Parecer Jurídico Referencial nº 0017983669 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28575807** e o código CRC **D66A01EA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28577444/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Termo Aditivo do Contrato n.º 105/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Mind Fisioterapia e Pilates Ltda** - inscrita no **CNPJ** nº 35.424.362/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Cruz Porto, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Cruz Porto, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004-8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 28421440, nº 28531445 e Parecer Jurídico Referencial nº 0021627463 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28577444** e o código CRC **11C5C9EA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28556273/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 014/2024.S

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV

CNPJ: 42.422.253/0001-01

QUADRO SOCIETÁRIO E ADMINISTRADORES - QSA SEI 25248408

OBJETO: Pelo presente Termo, e de comum acordo entre as partes, fica ajustado a supressão de 20,31% (**vinte vírgula trinta e um por cento**) sobre o valor total contratado, nos termos previstos na Cláusula Sexta do Contrato, em conformidade com o limite estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o que corresponde a **R\$ 4.149,90 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, referentes ao período de 6 (seis) meses de vigência do aditivo.

REFERENTE: O presente Termo Aditivo tem por objeto supressão dos valores do Contrato nº 14/2024, devido "a mudança dos valores dos serviços contratados em razão da aplicação da imunidade tributária reconhecida à Dataprev pelo Supremo Tribunal Federal (STF)" referente ao período de 6 (seis) meses restante do contrato.

VALOR TOTAL: R\$16.286,40 (dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO VIGÊNCIA : 25/02/2025 a 18/07/2026

Registro no TCE/SC sob o código: 0BD96C47C93657E84E108CCE853EA417AE710485

Jucmeri Aparecida Fernandes Cabral

Diretora Financeira

Cleusa Mara Amaral

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Jucmeri Aparecida Fernandes Cabral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28556273** e o código CRC **4C358BFE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28575657/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato nº 117/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Fisiosul Joinville Clinica de Fisioterapia Ltda (filial)**, inscrito no C.N.P.J nº 14.461.981/0002-60, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gustavo Soares Terra de Oliveira e Sra Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Soares Terra de Oliveira e pela Sra. Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004-8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do S U S - na forma do Edital de **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os Documentos SEI nº 28420802e 28531647, e Parecer Jurídico SEI nº 0021701481 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28575657** e o código CRC **0342D2B9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28576684/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato nº **110/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Fisioclinica Medicina Física e Reabilitação Ltda**, inscrito no C.N.P.J nº 79.397.105/0001-86, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leandro Soares Terra de Oliveira e Sra. Elenice de Fatima Oliveira, neste ato representada pelo Sr. Leandro Soares Terra de Oliveira, que versa sobre Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma **Edital de Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 1 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 28420354, nº 28531692 e Parecer Jurídico Referencial nº 0021596291 - PGM.UAD



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576684** e o código CRC **261BE3DB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28576552/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 103/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 22.479.453/0001-85**, neste ato representada pelas únicas sócias Sra. Adriana Holz Schunck Pires Pereira e a Sra. Eliziane Holz Borges; que versa sobre o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004-8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do Edital de Credenciamento nº 226/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 1 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28417304, nº 28531971 e Parecer Jurídico Referencial nº 0022518514.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576552** e o código CRC **2A1CFE4A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28575926/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Termo Aditivo do Contrato nº 111/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

Eduardo Alex Ramos - TEF Clínica de Fisioterapia e Pilates - inscrita no **CNPJ nº 35.726.734/0001-37**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Eduardo Alex Ramos, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 226/2020**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para 01/04/2026. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 28421569, nº 28532651 e Parecer Jurídico Referencial nº 0021704553 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28575926** e o código CRC **14723AB9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28557503/2026 - SAP.CVN

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2024TN000105 - Convênio entre Entes da Administração Pública nº 0019583086/2023.

Partícipes: O Município de Joinville, por meio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e, o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC.

Objeto: Acrescentar ao valor global R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a

ser repassado conforme Plano de Trabalho; repactuar o Plano de Trabalho ajustando os itens 2, 3, 4 e 5 do Plano de Trabalho conforme Anexo I para o exercício de 2026; e, prorrogar pelo período de 12 (doze) meses a vigência do Convênio entre Entes da Administração Pública nº 2024TN000105 (0019583086/2023), isto é até 28/02/2027.

Data de assinatura: Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Paulo Manoel de Souza, pelo Município/SEPROT, Ulisses Gabriel e Rafaello Ross pelo Estado de Santa Catarina/Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/02/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 21:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28557503** e o código CRC **DE2A456B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28576172/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ARIANE CRISTINA PIZZOLATTO	3	0	Professor de Ciências Agrícolas

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576172** e o código CRC **1E82FD29**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28576203/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA RODRIGUES GERSTMANN** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576203** e o código CRC **40ABA97F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28576401/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ADRIANA LUZIA BORTOLINI ESSER	37	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576401** e o código CRC **D85DE0BA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28576749/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA CRISTINA DO AMARAL** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576749** e o código CRC **46270E17**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28564233/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ADRIANO GIL DA CRUZ	1	0	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28564233** e o código CRC **6BC635B1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28576905/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VIVIANE DOS SANTOS	38	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576905** e o código CRC **BE7B1F0D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28567507/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GIOVANNA STOCK ROSA	251	0	ENFERMEIRO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28567507** e o código CRC **B1E56CAD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28564110/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CLAUDIA MARTINS GALINDO	1	0	MEDICO VETERINARIO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28564110** e o código CRC **2770E772**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28578112/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SOELI ALVES	39	0	Professor de Educação Infantil
MARLIZE APARECIDA HONORIO DA SILVA	40	0	Professor de Educação Infantil
SAMEIRE ALVES CORREA	41	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28578112** e o código CRC **243AC071**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28567267/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
HELOISA RAMOS	665	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
JHENYFER DE ARAUJO MARTINS DO NASCIMENTO	666	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
TAINARA TOBLER MONTEIRO	667	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
HELOIZA HELENA DE SOUZA	668	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
FERNANDO DA SILVA SOUZA	669	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
CAMILLI VITORIA LUCINDA	670	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ESTHER MALAFAIA GONCALVES	671	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
JESSICA IARA DIOMARIO SILVA	672	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28567267** e o código CRC **DA591181**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28567853/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LENA BASTOS	1	0	EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28567853** e o código CRC **971D6F62**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28568565/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MAYARA CAMINHA COELHO	10	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28568565** e o código CRC **25AA867C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28569041/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SONIA APARECIDA DE LIMA	30	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28569041** e o código CRC **D69850ED**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28569369/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PATRICIA CRISTINE MARTINI	31	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28569369** e o código CRC **004E9FE2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28570160/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RENATA ROQUE DA CUNHA	673	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28570160** e o código CRC **FB785A8D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28570288/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **YASMIN GOMES CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28570288** e o código CRC **7486BB83**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28565874/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LAURA NOVAK	6	0	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28565874** e o código CRC **1DEEA804**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28566311/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LETICIA PAVIANI	2	0	NUTRICIONISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28566311** e o código CRC **F99F6593**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28570562/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAUANE VITORIA FERREIRA DE FRANCA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**,

vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28570562** e o código CRC **152DFCCF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28570791/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMILLY KARINE LINO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28570791** e o código CRC **8E83BD33**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28570978/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JORDANA RAFAELA TOMELIN** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28570978** e o código CRC **A00F1B93**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28570986/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SABRINA COELHO MALINSKI	674	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28570986** e o código CRC **0D2310FD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28571132/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAMYLLE VITORIA GAMBIRAZI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28571132** e o código CRC **2DAA2E3B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28565093/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANA BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA	656	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
JHENYFFER MILLENA DA SILVA	657	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
GIULIA BARCELOS MIGUEL BIBOW	658	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
VITORIA LUISA BRIGADEIRO ROCHA SANTOS	659	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28565093** e o código CRC **43B8495A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28565316/2026 - SGP.URS.ARE

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANIELE DE JESUS SOARES ALVES	5	0	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28565316** e o código CRC **338A5ADB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28563891/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VANESSA DOS SANTOS GRIEBELER	166	0	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 07:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28563891** e o código CRC **890959D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28563979/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KAMILE ZIMMERMANN MACIEL	1	0	MEDICO PEDIATRA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 26/02/2026, às 07:28, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28563979** e o
código CRC **5938B8F7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28572911/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DIONE HEIDERICH SILVEIRA DE FREITAS	32	0	Professor de Educação Infantil
ANA CRISTINA CARDOSO COUTO	33	0	Professor de Educação Infantil
CLARICE BARTSCH LEITZKE BAEUMLE DERETTI	34	0	Professor de Educação Infantil
ALTIERIA DE MORAIS BISEWSKI	35	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28572911** e o código CRC **DC6DEBC0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28566098/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ESTEFANE WINTER COUTINHO	660	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ALEANDRA DA SILVA SANTOS	661	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
PAOLA DE CASSIA SOUZA DOS SANTOS	662	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
NATALIA KOEGLER CARVALHO	663	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
EVELYN VITORIA PETTEAN	664	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28566098** e o código CRC **25C15134**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28564503/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GABRIEL NOGUEIRA CAVALCANTE	1	0	MÉDICO PLANTONISTA OFTALMOLOGISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28564503** e o código CRC **E50B83E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28575051/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TACIANE FIUZA ALVES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28575051** e o código CRC **4A47AA7B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28571441/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELAINE SILVEIRA	519	0	Professor de Séries Iniciais
FRANCIELLY GONCALVES PEDROSO	520	0	Professor de Séries Iniciais
VANESSA CAROLINE BERNARDES RICHTER	521	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28571441** e o código CRC **571D293A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28575559/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO VITOR WULFF ANTONIAK** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28575559** e o código CRC **5BD10FA0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28575913/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLORIA STEPHANE DANGUI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28575913** e o código CRC **A3BA51BC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28575961/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 26 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025-E, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RITA PATRICIA GONCALVES BRETAS	36	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28575961** e o código CRC **582DB4F9**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 4/2026 - SAMA.UAT.AEE

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECIVILLE**

CNPJ: **61.811.867/0001-11**

Atividade: **Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **34.41.16**

Endereço: **Rua Dorothonio do Nascimento, n.º 1.940 - Fundos, Galpão 01**

Bairro: **Jardim Sofia**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.1559**

Responsável Técnico: **Thiago Meireles Rocha**

Registro profissional: **CREA/SC nº 149369-0**

ART: **10253504-2**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na Análise 28548798, declara a viabilidade de implantação de uma empresa que realiza a atividade de TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA, com uma quantidade média diária de resíduos (QT) < 5 t/dia, instalada no imóvel registrado na matrícula de nº 178.128 no CRI da 1ª Circ, em um galpão ocupando cerca de 622 m².

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONSEMA 190/2022 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

5) OUTRAS CONDIÇÕES DE VALIDADE:

5.1 Promover o tamponamento com cap de PVC nos dois tubos de acesso da fossa séptica e filtro anaeróbico.

5.2 Promover a limpeza da fossa séptica e filtro anaeróbio. Prazo: Anual e na renovação da AuA.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 26/02/2026, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28562422** e o código CRC **725FBB7E**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 28514813/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 057/2025** destinado ao **credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **PRN Serviços de Radiologia Ltda.**, nos termos do Memorando SEI nº 27706336/2025 - SES.UCA.ACA, e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/02/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/02/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28514813** e o código CRC **28E90E0A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 28561120/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES COMPOSITE NÃO ARTICULADOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA:

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONST. E SANEAMENTO LTDA -
CNPJ: 29.175.860/0001-48.

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Lote
1	Código: 32812 - TAMPÃO, COMPOSITE, CL D 400 KN, DN 450, ÁGUA	UN	100	R\$ 808,00	1
2	Código: 32813 - TAMPÃO, COMPOSITE, CL D 400 KN, DN 600, ÁGUA	UN	300	R\$ 954,00	1
3	Código: 32814 - TAMPÃO, COMPOSITE, CL D 400 KN, DN 450, ESGOTO	UN	150	R\$ 808,00	2
4	Código: 32815 - TAMPÃO, COMPOSITE, CL D 400 KN, DN 600, ESGOTO	UN	500	R\$ 955,60	2



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/02/2026, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/02/2026, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 26/02/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 26/02/2026, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28561120** e o código CRC **4CA7D8AC**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28441779/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 015/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90015/2026 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, na Data/Horário: 11/03/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 9A437CF056215D2044F57A2629CD7695197BF6ED



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 18/02/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28441779** e o código CRC **765DF334**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28445998/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 016/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90016/2026 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, na Data/Horário: 11/03/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 68128A357CAD3464A325A1B55CE6A98A5E825201.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2026, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/02/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28445998** e o código CRC **4EB13AB9**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28554946/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 049/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90049/2026, UASG 453230, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para o imóvel locado pela unidade do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS**, para análise de Pedido de Esclarecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28554946** e o código CRC **745BBDEE**.

COMUNICADO SEI Nº 28576758/2026 - SES.UMA.AME

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 326/2024/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 156/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITENS DO ORÇAMENTO		
EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO	PEÇA	VALOR UNIT.
MANUTENÇÃO EM GERADORES	FILTRO AR TR28910 (2)	R\$ 388,47
	FILTRO COMBUS. 2040PM (2)	R\$ 187,00
	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3154 (2) .	R\$ 252,32
	FILTRO LUB. LB675 (5) .	R\$ 103,89
	ÓLEO LUBRIFICANTE CI-4 15W40 1L (0) .	R\$ 48,90
	TRATAMENTO COMBUSTÍVEL D600 (0) .	R\$ 365,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Aloys Gomes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576758** e o código CRC **5377DAEA**.

COMUNICADO SEI Nº 28570385/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CDI	EEG	NEUROVIRTUAL	SPT 40	1	MAXXIGOLD - ELETRODO/ EEG	R\$ 220,57
					Frete	R\$ 137,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28570385** e o código CRC **8823AF83**.

COMUNICADO SEI Nº 28568772/2026 - HMSJ.CAOP.AMA

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 1941/2025/HMSJ** referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 1018/2025**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Megavolt Energia Manutenções, Serviços, Instalações de Grupos Geradores Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, considerando o disposto no Memorial Descritivo para o **Item 1.4.3 B3 - Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem B.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Modelo Gerador	Descrição	Unidade	Menor Valor Unitário
CUMMINS	Tampa de radiador	1	48,00
	Radiador com reparo em base e troca de colmeia	1	8.760,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **01 dia útil**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves, Supervisor (a)**, em 26/02/2026, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28568772** e o código CRC **948922D1**.

COMUNICADO SEI Nº 28572989/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UTI	VENTILADOR BIPAP	LOWENSTEIN MEDICAL TECHNOLOGY	PRISMA VENT	1	FILTRO POLEM PRISMAVENT	R\$ 18,51
				2	FILTRO ULTRAFINO BRANCO PARA VENTILADOR PRISMA	R\$ 11,57
				3	BATERIA PARA PRISMA VENT WM110 E WM120	R\$ 7.086,48
				5	CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 220,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28572989** e o código CRC **ED96F164**.

COMUNICADO SEI Nº 27930647/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	APARELHO DE ANESTESIA	MINDRAY	WATO WX -65 PRO	1	Water trap adulto/ ped CO2 sidestream para umec e benevision	R\$ 420,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27930647** e o código CRC **3BD975AC**.

COMUNICADO SEI Nº 28576906/2026 - SES.UMA.AME

Joinville, 26 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 326/2024/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 156/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITENS DO ORÇAMENTO		
EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO	PEÇA	VALOR UNIT.
MANUTENÇÃO EM GERADORES	FILTRO AR P952740 (0) .	R\$ 1.338,75
	FILTRO COMBUS. FBD493 (0) .	R\$ 276,80
	FILTRO COMBUS. FBD403 (5)	R\$ 169,74
	FILTRO LUB. LB283 (5) .	R\$ 179,67
	ÓLEO LUBRIFICANTE CI-4 15W40 20L (0) .	R\$ 699,00
	TRATAMENTO COMBUSTÍVEL D600 (0) .	R\$ 365,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Aloys Gomes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28576906** e o código CRC **FA5CB720**.

COMUNICADO SEI Nº 27914107/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	SERRA OSSEA	AESCULAP	GA673	1	Kit de part. e peç. p/manut. prev. GA67	R\$ 2.620,40
				2	Spring pressure 1.80x30. 4x67.0	R\$ 38,58
				3	Pino	R\$ 12,33
				4	Selo silicone	R\$ 149,58
				5	Chave paralela	R\$ 219,91
				6	Braço Oscilante	R\$ 1.281,86
				7	Anel	R\$ 65,21
				8	Pino Curto	R\$ 47,71
				9	Pino Longo	R\$ 34,57
				10	Retentor do anel interno	R\$ 126,14
				11	Mão de obra motor aesculap	R\$ 330,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/02/2026, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27914107** e o código CRC **872FA781**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28559761/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao Senhor

ALBERTO SALDO BAUMGARTEN

Endereço: rua Pitaguaras, s/n, bairro Morro do Meio, Município de Joinville/SC

CEP: 89215-100

Assunto: Notificação de proprietário

Procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado "**IONICI BONIFACIO BARBOSA JORDAN**" - Protocolo 00826/2024.

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado "**IONICI BONIFACIO BARBOSA JORDAN**" localizada na rua Bárbara Claudino Budal Arins, s/nº, Bairro Morro do Meio, neste município, protocolado sob nº 00826/2024, classificada individualmente, conforme PORTARIA Nº 245/2025/SEHAB, de 03/12/2025 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2857.

Em tempo, informo que o perímetro abaixo discriminados, de propriedade de **ALBERTO SALDO BAUMGARTEN, CATARINA SALDO BAUMGARTEN, ROSEMERI SALDO BAUMGARTEN e JUCELIA SALDO BAUMGARTEN**, onde está inserido o lote a ser titulado não possui matrícula individual e está inserida na matrícula mãe de nº 11.128, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 24.774,43 m² (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), com 03 quadras e com 51 lotes, onde passou a se denominar Loteamento MARIA DO CARMO SARDO. Referidos lotes alvo do presente processo de regularização fundiária conforme descrição a seguir:

Lote Nº 24 da Quadra A, inserido na matrícula mãe Nº 11.128, no 2º Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Joinville;

Assim, considerando que o imóvel a ser regularizado, supramencionado, é de sua propriedade, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência

de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5280, CAC - Secretaria de Regularização Fundiária, Unidade de Engenharia, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28559761** e o código CRC **37EE580F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28559770/2026 - SEHAB.URF.ARP

À Senhora

CATARINA SALDO BAUMGARTEN

Endereço: rua Pitaguaras, s/n, bairro Morro do Meio, Município de Joinville/SC

CEP: 89215-100

Assunto: Notificação de proprietário

Procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado "**IONICI BONIFACIO BARBOSA JORDAN**" - **Protocolo 00826/2024**.

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na Secretaria de Habitação (SEHAB), o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana denominado "**IONICI BONIFACIO BARBOSA JORDAN**" localizada na rua Bárbara

Claudino Budal Arins, s/nº, Bairro Morro do Meio, neste município, protocolado sob nº 00826/2024, classificada individualmente, conforme PORTARIA Nº 245/2025/SEHAB, de 03/12/2025 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2857.

Em tempo, informo que o perímetro abaixo discriminados, de propriedade de **ALBERTO SALDO BAUMGARTEN, CATARINA SALDO BAUMGARTEN, ROSEMERI SALDO BAUMGARTEN e JUCELIA SALDO BAUMGARTEN**, onde está inserido o lote a ser titulado não possui matrícula individual e está inserida na matrícula mãe de nº 11.128, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville. Na oportunidade de seu parcelamento, a área possuía 24.774,43 m² (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), com 03 quadras e com 51 lotes, onde passou a se denominar Loteamento MARIA DO CARMO SARDO. Referidos lotes alvo do presente processo de regularização fundiária conforme descrição a seguir:

Lote Nº 24 da Quadra A, inserido na matrícula mãe Nº 11.128, no 2º Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Joinville;

Assim, considerando que o imóvel a ser regularizado, supramencionado, é de sua propriedade, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5280, CAC - Secretaria de Regularização Fundiária, Unidade de Engenharia, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28559770** e o código CRC **D1F7C4C4**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 28554389/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 25 de fevereiro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 28232573 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Assistência Social em 09/02/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.233091-7, instaurado em face da empresa TB Suprimentos para Informática Ltda (CNPJ nº 24.291.879/0001-36), pela Portaria nº 477/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 149/2024, no que tange à inexecução total das Autorizações de Fornecimento nº 155 e 156/2025, pela ausência de entrega do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (27777255), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 12 (doze) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28554389** e o código CRC **816A9E3C**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 28542073/2026 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 24 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) em seus artigos 54 e 55 e Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado entre Poderes, relativo ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, elaborado com base nos dados consolidados extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Consolidado entre Poderes;
(28542093)

Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado entre Poderes; (28542109)

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado entre Poderes. (28542126)

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Tiani Regina de Borba
Controladora Geral

Fernando Bade
Secretário da Fazenda

Samara Perfeito Nunes
Diretora Executiva - Secretaria da Fazenda

Christian Chermak
Gerente de Contadoria Geral

CRC-PR 057142/O-1 T-SC

Daniele Lindner de Oliveira

Contadora Geral

CRC-SC 022060/O-2



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lindner de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/02/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 24/02/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/02/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/02/2026, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/02/2026, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28542073** e o código CRC **E04173C5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 28378129/2026 - SES.CMS

Joinville, 10 de fevereiro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 03-2026- CMS

Dispõe sobre as Propostas da 14ª Conferência Municipal da Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Joinville - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal da Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo,**

em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 03/2025 - SEI Nº 28085325 - SES.CMS da Comissão Temporária Propostas das Conferências e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

O Plano Municipal de Saúde (PMS) é o instrumento central de planejamento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), com vigência quadrienal. Ele orienta a execução das ações e serviços de saúde, articulando metas, indicadores e diretrizes para o período estabelecido. Embora seja um plano de médio prazo, o PMS pode ser modificado ao longo de seus quatro anos de vigência, desde que haja justificativa técnica e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), conforme previsto na legislação do SUS.

As alterações podem decorrer de fatores como:

- mudanças no perfil demográfico e epidemiológico da população; • necessidades emergenciais de saúde pública;
- reestruturação da rede de atenção à saúde;
- alterações nas diretrizes das políticas públicas em nível estadual ou federal;
- e resultados das avaliações.

A possibilidade de revisão do plano está respaldada legalmente na Portaria de Consolidação nº. 1/2017, mais especificamente em seu Capítulo 1 artigo 99, que define as diretrizes para o planejamento no SUS. Dessa forma, a modificação do Plano Municipal de Saúde, quando necessária, é legítima e recomendada, desde que obedeça aos princípios

da gestão participativa, da legalidade e da transparência, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

- que em 30/07/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 26265379/2025 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº. 068-2025-CMS) que Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 Resolve: Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXII 372ª. Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 28 de julho de 2025, o Plano Municipal de Saúde de Joinville 2026-2029 (26009993), recomendando que: a) a Secretaria Municipal da Saúde proceda na Meta 8.1.4/Ação 2, a inclusão, como complemento do texto: [...] no município, quando não houver definição prévia do Conselho Nacional de Saúde/CNS; **b)** que o Conselho Municipal de Saúde designe uma Comissão Temporária, visando revisão em todas as propostas das conferências passadas, que porventura deixaram de ser contemplados neste PMS 2026-2029, objetivando uma discussão conjunta Município/Estado/ União. Além de outras propostas que circulam, a exemplo: b.1) implantar Centro Geriátrico Público com Equipe Multidisciplinar, b.2) implantar serviço de Órteses e Próteses no município, visando deixar de efetuar o deslocamento até Florianópolis;

- que em 30/07/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 26265735/2025 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº. 069-2025-CMS) que Dispõe sobre a Composição da Comissão Temporária para análise das propostas das Conferências;

- que em 03/10/2025 em reunião presencial desta comissão, analisamos as propostas da 14ª. Conferência Municipal da Saúde de Joinville, ocorrida nos dias 17-18 março/2023, o grupo deliberou as propostas no que concerne a abrangência municipal e que está no PMS 2026-2029, conforme segue:

01. Realizar campanhas de destinação de Imposto de Renda para cultura, esportes, fundo da pessoa idosa e fundo da criança e adolescente, para a promoção da saúde. **R.:** o que cabe à saúde já está contemplado (COMDI e CMDCA já trabalham forte nesta questão).

02. Estimular hortas comunitárias para ampliação da segurança alimentar e utilização da fitoterapia. **R.:** contemplado no DOMI no 3.1.7 nas ações 4: Incentivar a realização e ampliar a oferta de PICs na APS e nos serviços de saúde mental e ação 5: Incentivar a realização e ampliar a oferta de PICs no cuidado pessoa com fibromialgia.

03. Incentivo a realização de esportes e exercícios físicos em parceria com outras Secretarias, para promoção da saúde física e mental, utilizando espaços físicos presentes disponíveis na comunidade. **R.:** contemplado nas Vilas de Saúde, Movimenta Joinville + equipe dedicada a esta atividade.

04. Ampliação de profissionais de psicopedagogia, em parceria com a Secretaria de Educação. **R.:** sendo implementado um convênio (via licitação) no ano de 2025 entre Secretária de Educação X Hospital Bethesda.

05. Aproximar o SUS das escolas, levando ao conhecimento dos alunos sua estrutura, organização, etc. **R.:** contemplado no PSE/Programa Saúde nas Escolas.

- 06.** Estimular a prevenção em Odontologia nas escolas, incluindo na primeira consulta avaliação de Ortodontista. **R.:** contemplado no PSE/Programa Saúde nas Escolas.
- 07.** Estímulo ao empreendedorismo, para que as pessoas melhorem sua condição de renda. **R.:** contemplado no Join.Cubo que é uma incubadora pública de empresas, ligadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação/SDE da PMJ.
- 08.** Acompanhamento de mapas da fome, de mortalidade, de pessoas em situação de rua, para otimizar ações de saúde. Ampliar políticas públicas para pessoas em situação de rua. **R.:** contemplado via AMINC (empresa contratada pela PMJ para abordagem social), via Consultório nas Ruas, Restaurante Popular ampliado.
- 09.** Fortalecer o Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST), para monitoramento da situação e qualidade de saúde dos trabalhadores, com educação e promoção da saúde. **R.:** contemplado no DOMI 4.1.13 Fortalecer e qualificar o Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST) e 4.1.14 Ampliar as ações de educação em saúde do trabalhador.
- 10.** Organizar as UBSs para atendimento em Saúde mental, com acompanhamento dos usuários pela equipe e atendimento com profissional Psicólogo, reduzindo a cultura de “medicalização” da sociedade. **R.:** contemplado no DOMI no item 2.3.1 Ampliar a oferta de consultas médicas em saúde mental/psiquiatria na atenção especializada.
- 11.** Fortalecer a assistência farmacêutica, através da ampliação de profissionais farmacêuticos concursados. **R.:** contemplado no DOMI no item 1.2.3 Diminuir os polimedicamentosos entre os idosos (≥ 60 anos) em uso de cinco ou mais medicamentos do elenco básico para doenças crônicas e na Ação 4: Inserir o profissional farmacêutico na atuação clínica para acompanhamento de usuários em farmacoterapia APS.
- 12.** Equipar as UBSs com mais equipes de Odontologia e equipamentos, incluindo odontólogos, auxiliares e técnicos de saúde bucal. **R.:** contemplado no DOMI nos itens 1.1.6 Aumentar a proporção de ações preventivas em odontologia na APS e 1.1.7 Aumentar o quantitativo de pessoas que receberam uma primeira consulta odontológica programática na APS na Ação 4: Garantir a reposição de profissionais e preenchimento de novas vagas conforme aumento de cadeiras.
- 13.** Repor e ampliar profissionais da Rede de Atenção à Saúde (RAS), por meio de concurso público. **R.:** contemplado em concurso no ano de 2024 e em 2025 já saiu o Edital (prova será no dia 07/12).
- 14.** Realizar Concurso público para a área da Saúde, para evitar rotatividade e garantir qualidade do atendimento ao usuário. **R.:** contemplado em concurso no ano de 2024 e em 2025 já saiu o Edital (prova será no dia 07/12).
- 15.** Fortalecer e ampliar o acesso da população à Atenção Primária à Saúde, por meio do aumento da cobertura de ESFs e adequação da população adscrito das equipes. **R.:** de 162 equipes ESF passamos para 171 e com mais 05 já solicitado homologação ao MS, além de ser um processo constante de adequação.

16. Fortalecer e ampliar as Equipes multidisciplinares. **R.:** contemplado no DOMI no item 3.1.7 Aumentar os atendimentos realizados por equipe multidisciplinar na APS.

17. Rever e ampliar política pública especializada em saúde da mulher, e desenvolver política pública especializada para a população negra. **R.:** contemplado no DOMI nos itens 3.1.2 Aumentar a coleta de citopatológico realizado e no 3.1.3 Manter em 0,5 a razão de mamografias realizadas em mulheres de 50 a 69 anos (Ministério da Saúde já alterou a faixa etária para 50-74 anos?) E a população negra está sendo acompanhada pelo Comitê Técnico Municipal de Saúde da População Negra (CTMSPN);

18. Garantir insumos e medicamentos para atendimento aos pacientes. **R.:** contemplado no DOMI no item 3.1.8 Garantir acesso aos itens do elenco básico, ofertados regularmente.

19. Desenvolver a educação em saúde através de agentes de mudança que visualizem pontos essenciais e determinantes de condições da saúde dos usuários (visão completa/holística do usuário), relacionado a sono adequado, alimentação, controle de estresse, exercícios físicos. **R.:** contemplado no DOMI no item 3.1.7 Aumentar os atendimentos realizados por equipe multidisciplinar na APS.

20. Reverter o modelo de organização da rede tornando a Atenção Primária da Saúde a ordenadora do cuidado, elaborando o plano de desenvolvimento da rede para os próximos 20 anos (5 PPA's), pactuado com a sociedade, prevendo aspectos de mudanças de equipe, carteira de serviços, estrutura física. **R.:** contemplado no DOMI no item 1.1 - Garantir o acesso de toda a população aos serviços de saúde de forma ágil e integral, visando a manutenção do cuidado em saúde (APS). A revisão da PAS é anual.

21. Capacitar o controle social e estabelecer ferramentas para a participação no planejamento e monitoramento do orçamento e execução (PPA, LDO, LOA). **R.:** contemplado no DOMI no item 8.1.1 na Ação 1: Realizar a capacitação dos(as) conselheiros(as) locais e comunidade com foco no controle social. **22.** Garantir plantão nos serviços de apoio no Hospital Municipal São José para agendamento (ambulatório, raio x) em feriados e pontos facultativos. **R.:** contemplado no DOMI nos itens 2.2.1 Aumentar cirurgias eletivas realizadas no período no HMSJ e no 2.2.2 Manter abaixo de 7 dias o tempo médio de permanência do HMSJ. Quanto a proposta em si, fazer ofício ao HMSJ solicitando esclarecimentos de como é a sistemática.

23. Fortalecer a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) para garantir a efetividade das ações de saúde do(a) trabalhador(a). **R.:** cabe ao CMS esta tarefa (dificuldade está das entidades em querer participar/integrar o CMS).

24. Criar Programas de Residência Multiprofissional na Estratégia Saúde da Família. **R.:** contemplado no DOMI no item 6.1.1 Implantar o Programa de Residência Multiprofissional na Estratégia Saúde da Família.

25. Garantir a educação permanente dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde. **R.:** contemplado no DOMI no item 6.1.2 Implantar Programa de Desenvolvimento na Saúde para gestores e servidores, contemplando o aprimoramento das competências.

- 26.** Qualificar a coordenação de convênios e contratos de terceirizações. **R.:** contemplado no DOMI no item 6.1.2 Implantar Programa de Desenvolvimento na Saúde para gestores e servidores, contemplando o aprimoramento das competências.
- 27.** Fortalecer as ações intersetoriais de Educação em Saúde, com incentivo a corresponsabilidade dos usuários. **R.:** contemplado no DOMI no item 1.1.8 Reduzir o absenteísmo em consultas de nível superior, realizadas na Atenção Primária à Saúde.
- 28.** Informatizar e integrar o sistema de prontuários eletrônicos entre a Rede de Atenção à Saúde. **R.:** a integração hoje ainda não está disponível. Temos a Rede Nacional de Dados em Saúde (Ex.: vacina já disponível). Olostech já está trabalhando nesta questão. Ministério da Saúde solicita não integrar, devido LGPD. As UPAs X UBSF já estão integradas, via Olostech.
- 29.** Ampliar o cadastro dos usuários nas Unidades Básicas de Saúde. **R.:** com a terceirização da recepção, as ACSs voltaram a intensificar esta tarefa.
- 30.** Garantir os equipamentos e profissionais em cada unidade básica de saúde para apoio à realização das teleconsultas. **R.:** contemplado no DOMI no item 7.1.2 Implantar o modelo de teleatendimento na Rede de Atenção à Saúde.
- 31.** Investir recursos públicos para prevenção de doenças e promoção da saúde, incentivando a cultura da alimentação saudável para prevenção de doenças e desenvolvendo atividades educativas com ações voltadas à prevenção da saúde nas escolas. **R.:** contemplado no Programa Saúde nas Escolas/PSE (SMS recebe os recursos).
- 32.** Fortalecer a Política de Saúde da Pessoa Idosa, Políticas de Equidade em Saúde, Rede de Atendimento da População em situação de Rua, Política das Pessoas com Deficiência e com Fibromialgia. **R.:** já contemplado.
- 33.** Implantar o agendamento de consulta de rotina de forma híbrida (presencial e digital), podendo ser agendado em qualquer horário de atendimento da UBS. **R.:** contemplado no DOMI no item 7.1.1 Automatizar o processo de agendamento de consultas na Rede de Atenção à Saúde.
- 34.** Ampliar a capacidade do NAIPE – Núcleo de Apoio Integral ao Paciente Especial, do SER – Serviço Especializado em Reabilitação, garantindo acesso em tempo oportuno e contemplando a atenção continuada aos pacientes adultos. **R.:** contemplado no DOMI nos itens 2.4.2 Expandir o acesso e a oferta de serviços para pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual (DI) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da articulação da rede de atenção à saúde e no 2.4.3 Fortalecer os atendimentos realizados pelo Serviço Especializado em Reabilitação (SER) para pessoas com deficiência. Além de já terem dobrado o número de atendimentos e também com a nova sede, previsto para o ano de 2026.
- 35.** Promover a isonomia de gratificação na atenção básica de acordo com o nível de formação baseado em metas de qualidade na assistência. **R.:** cada classe via SGP e NGT

já estão em diálogo.

36. Prover o quadro de agentes administrativos em todas as unidades de saúde e revisar o processo de trabalho dos ACSs. **R.:** a recepção está com atividades via terceirizados. A revisão do processo de trabalho das ACSs será pauta de reunião no dia 08/10/2025.

37. Retirar do tempo de consulta de profissionais de nível superior a função de agendamentos de exames, de procedimentos e de consulta especializada para otimizar o tempo de consulta desses profissionais. **R.:** depende da estrutura e fluxo adotado/adequado de cada UBSF.

38. Criar Centros de Referência Regionais em Práticas Integrativas e Complementares. **R.:** contemplado no DOMI no item 3.1.7 Aumentar os atendimentos realizados por equipe multidisciplinar na APS nas ações 4 e 5. Além da realização do I Encontro Norte do FORPICS, no dia 21/10/2025 na Univille.

39. Fortalecer o Programa Brasil Sorridente. **R.:** contemplado no DOMI nos itens 1.1.6 Aumentar a proporção de ações preventivas em odontologia na APS e no 1.1.7 Aumentar o quantitativo de pessoas que receberam uma primeira consulta odontológica programática na APS.

40. Estabelecer parcerias com as instituições de ensino da região para pesquisa e extensão com foco na educação em saúde baseada na demanda das comunidades. **R.:** contemplado no DOMI no item 6.1.4 Fomentar o desenvolvimento e a aplicação de práticas inovadoras baseadas em evidências, com foco na qualificação dos serviços e na resposta efetiva às necessidades de saúde do município.

41. Intensificar a parceria intersetorial para controle e saúde de animais de rua. **R.:** trabalho realizado em conjunto com a SAMA.

42. Ampliar a capacidade dos Centros de Atenção Psicossociais. **R.:** contemplado no DOMI nos itens 2.3.2 Aumentar as ações de matriciamento realizadas por Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com equipes da Atenção Primária à Saúde e Urgência e Emergência e no 5.1.3 Construir unidades de sede própria dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

43. Criar comitê para desenvolvimento de ações, acompanhamento e redução do absenteísmo dos usuários em consultas, exames e procedimentos, incentivando o autocuidado apoiado e implantar normativas de corresponsabilidade dos usuários. **R.:** contemplado no DOMI no item 1.1.8 Reduzir o absenteísmo em consultas de nível superior, realizadas na Atenção Primária à Saúde.

- que em 09/10/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 27100978/2025- SES.CMS o CMS encaminha ao Gabinete da Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina e cujo Assunto: Demandas prioritárias da saúde do Município de Joinville, destacando-se no item 7: Estudo de Viabilidade para Atendimento de Próteses e Órteses em Joinville - A falta de um serviço local de atendimento para usuários que necessitam de próteses e órteses obriga-os a se deslocarem para Florianópolis, gerando uma série de dificuldades logísticas e financeiras.

Esse deslocamento é um ônus físico e financeiro considerável para uma população que, em muitos casos, já se encontra em situação de vulnerabilidade. O tempo de viagem, o com alimentação e a necessidade de acompanhantes representam barreiras significativas que podem levar à desistência do tratamento ou a um acompanhamento inadequado. A realização de um Estudo de Viabilidade é o passo inicial e essencial para analisar a possibilidade técnica, financeira e logística para que os atendimentos sejam em Joinville, garantindo que o atendimento seja mais acessível, humano e eficiente para os cidadãos de nossa região;

- que em 09/12/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 27783639/2025- SES.CMS, o CMS solicita ao HMSJ informações sobre a Sistemática de Plantões (proposta 22);

- que em 17/12/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 27868918/2025- HMSJ.DMED o HMSJ esclarece: no que se refere à organização dos plantões e dos serviços de apoio no HMSJ, esclarece-se que a referida unidade caracteriza-se como hospital de referência terciária, com atuação prioritária no atendimento de casos de média e alta complexidade, especialmente de urgência e emergência, em consonância com a organização hierarquizada do Sistema Único de Saúde–SUS. Nesse contexto, esclarece-se que: - os atendimentos realizados mediante agendamento prévio, tais como consultas ambulatoriais, exames de imagem e demais serviços de apoio, configuram-se como procedimentos eletivos, não urgentes, podendo ser programados para dias úteis; - por se tratarem de procedimentos eletivos, não há necessidade técnica ou assistencial de manutenção de escalas regulares de plantão desses serviços em feriados e pontos facultativos; - os casos de urgência e emergência são integralmente atendidos por equipes assistenciais em regime de plantão, bem como por escalas de sobreaviso dos serviços de apoio, sempre que necessário; - nenhum paciente grave deixa de receber atendimento, sendo mobilizados os recursos humanos e tecnológicos compatíveis com a gravidade do quadro clínico; - tal organização encontra-se plenamente alinhada à vocação do HMSJ como unidade terciária, voltada prioritariamente ao atendimento resolutivo de pacientes críticos.

Resolve:

Pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCXI 211ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09 de fevereiro de 2026, que em consideração à documentação apresentada, PROPOSTA DA 14ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ocorrida nos dias 17-18 março/2023, pode prosseguir para as próximas etapas, recomendando que o Conselho Municipal de Saúde - CMS encaminhe as propostas abaixo elencadas:

a) mulheres de 50 a 69 anos (Ministério da Saúde já alterou a faixa etária para 50-74 anos? (proposta 17));

b) Fortalecer (CISTT - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora) cabe ao Conselho Municipal de Saúde esta tarefa (proposta 23) e

c) que o Conselho Municipal de Saúde, após cada conferência de saúde e além de seguir os trâmites legais, possa analisar as propostas aprovadas e deliberar encaminhamentos das que não são competência da Secretaria Municipal da Saúde, aos outros atores do município.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/02/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/02/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28378129** e o código CRC **460CB11C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 28377853/2026 - SES.CMS

Joinville, 10 de fevereiro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 02-2026- CMS

Dispõe sobre as Propostas da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Joinville - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal da Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 02/2025 - SEI Nº 28185689 - SES.CMS da Comissão Temporária Propostas das Conferências e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

O Plano Municipal de Saúde (PMS) é o instrumento central de planejamento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), com vigência quadrienal. Ele orienta a execução das ações e serviços de saúde, articulando metas, indicadores e diretrizes para o período estabelecido. Embora seja um plano de médio prazo, o PMS pode ser modificado ao longo de seus quatro anos de vigência, desde que haja justificativa técnica e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), conforme previsto na legislação do SUS.

As alterações podem decorrer de fatores como:

- mudanças no perfil demográfico e epidemiológico da população;
- necessidades emergenciais de saúde pública;
- reestruturação da rede de atenção à saúde;
- alterações nas diretrizes das políticas públicas em nível estadual ou federal;
- e resultados das avaliações

A possibilidade de revisão do plano está respaldada legalmente na Portaria de Consolidação nº. 1/2017, mais especificamente em seu Capítulo 1 artigo 99, que define as diretrizes para o planejamento no SUS. Dessa forma, a modificação do Plano Municipal de Saúde, quando necessária, é legítima e recomendada, desde que obedeça aos princípios da gestão participativa, da legalidade e da transparência, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

- que em 30/07/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 26265379/2025 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº. 068-2025-CMS) que Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 Resolve: Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXII 372ª. Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 28 de julho de 2025, o Plano Municipal de Saúde de Joinville 2026-2029 (26009993), recomendando que: a) a Secretaria Municipal da Saúde proceda na Meta 8.1.4/Ação 2, a inclusão, como complemento do texto: [...] no município, quando não houver definição prévia do Conselho Nacional de Saúde/CNS; b) que o Conselho Municipal de Saúde designe uma Comissão Temporária, visando revisão em todas as propostas das conferências passadas, que porventura deixaram de ser contemplados neste PMS 2026-2029, objetivando uma discussão conjunta Município/Estado/ União. Além de outras propostas que circulam, a exemplo: b.1) implantar Centro Geriátrico Público com Equipe Multidisciplinar, b.2) implantar serviço de Órteses e Próteses no município, visando deixar

de efetuar o deslocamento até Florianópolis;

- que em 30/07/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 26265735/2025 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº. 069-2025-CMS) que Dispõe sobre a Composição da Comissão Temporária para análise das propostas das Conferências;

- que em 31/10/2025 em reunião presencial desta comissão, analisamos as propostas da 1ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Joinville, ocorrida nos dias 26-27/Abril/2024, o grupo deliberou as propostas no que concerne a abrangência municipal e que está no PMS 2026-2029, conforme segue:

Tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer”.

01. Criar comissões especializadas para definição dos temas e avaliação dos resultados das capacitações para educação permanente/continuada nas escolas de saúde. **R.:** há três anos existe uma comissão, que disponibiliza os questionários no SEI. **02.** Realizar pesquisas e estudos sobre questões relacionadas a saúde e segurança dos trabalhadores do SUS, identificando boas práticas, desafios e oportunidades de melhorias. **R.:** abrangência da SGP, via Unidade de Saúde do Servidor. Recomendação CMS encaminhar à SMS/SGP (a). **03.** Ampliar os programas de residência multiprofissional em outros níveis de atenção. **R.:** contemplado no DOMI no item 6.1.1 Implantar o Programa de Residência Multiprofissional na Estratégia Saúde da Família. **04.** Otimizar a “mão de obra” (formação prática nos cenários) dos acadêmicos atuantes nos programas de saúde. **R.:** contemplado no DOMI no item 6.1.3 Desenvolver o cenário de prática SUS da Secretaria da Saúde de Joinville. **05.** Promover uma integração entre ensino e saúde, com participação dos gestores das unidades de saúde e Instituições de Ensino, para a apresentação do plano de ação para as práticas. **R.:** contemplado no DOMI no item 6.1.3 Desenvolver o cenário de prática SUS da Secretaria da Saúde de Joinville.

06. Investir na qualificação/formação continuada dos preceptores através de contrapartida das Instituições de Ensino Superior. **R.:** é um contrato do COAPES e já acontece.

07. Investir em ações que valorizem o trabalho na perspectiva de assegurar um trabalho decente, digno, seguro, equânime, humanizado e democrático na saúde e qualificar as relações, processos, vínculos e condições de trabalho e atenção às demandas da população. **R.:** Recomendação CMS encaminhar à SMS/SGP (b).

08. Destinar recursos específicos no orçamento da saúde para formação continuada e educação permanente em saúde. **R.:** cada área já executa.

EIXO I: “Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde”.

09. Apoiar o conselho municipal de saúde, junto aos conselhos locais de saúde e equipes de saúde, para criar núcleos de educação popular nos territórios, de modo a valorizar os saberes tradicionais e compartilhar conhecimentos relacionados a educação em saúde, direitos, cidadania. **R.:** contemplado no DOMI no item 8.1.1 Efetivar em 100% o controle e a

participação social nas Unidades Básicas de Saúde.

10. Mobilizar e estimular a participação ativa da população e dos profissionais da saúde na organização da Gestão de Saúde. **R.:** contemplado no DOMI no item 8.1.1/Ação 3 Promover reuniões para sensibilizar o segmento governo da participação efetiva nos Conselhos Locais de Saúde, com a participação intersetorial nas esferas municipal, estadual e federal.

11. Viabilizar junto as Instituições de Ensino a inclusão da Gestão de Trabalho e Educação na saúde, dos grupos sociais, dos movimentos sociais e da comunidade nas discussões acerca da estruturação dos cursos e formação dos profissionais de saúde. **R.:** recomendação CMS encaminhar para as instituições de ensino.

12. Criar uma comissão envolvendo representantes dos trabalhadores(as) da saúde, gestão e controle social para discussões sobre gestão do trabalho, educação e saúde. **R.:** recomendação CMS encaminhar para SMS com todos os atores.

13. Assegurar embasamento em estudos epidemiológicos, para tomada de decisão no fortalecimento da educação em saúde, e gestão do trabalho na saúde, visando redução de custos, combate a desinformação da população e dos grupos sociais. **R.:** proposta confusa 3 em 1 ? Parcial no DOMI no 6.1.4 Fomentar o desenvolvimento e a aplicação de práticas inovadoras baseadas em evidências, com foco na qualificação dos serviços e na resposta efetiva às necessidades de saúde do município.

14. Ativar a Comissão de Integração de serviço e ensino - CISE com as Instituições de Ensino para discussão do Plano pedagógico/SUS e CMS. **R.:** contemplado no DOMI no 6.1.4/Ação 2 Promover encontros entre o Centro Educação e Inovação da saúde com as Instituições de Ensino (IES).

15. Tornar obrigatória a participação das Instituições de Ensino nas reuniões dos Conselhos e Conferências. **R.:** só pode ser incentivado, não obrigar.

16. Dimensionar o quadro profissionais de saúde considerando as atribuições, demanda e processos de trabalho de cada serviço pela Gestão do Trabalho. **R.:** recomendação do CMS para SMS (a).

17. Prever que o Plano Municipal de Saúde seja produto de amplo debate com a comunidade, sendo construído de forma ascendente, partindo dos Conselhos Locais, discussões distritais e por fim, discussões a nível municipal, sempre com a participação do controle social, baseado em dados epidemiológicos. **R.:** realizado o PMS 2026-2029 nestas condições e até houve abertura para consulta pública.

18. Criar um Comitê Permanente de Equidade vinculado a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, visando avaliar os dados das populações vulnerabilizadas e estabelecer indicadores para implementação das Políticas de Equidade e para educação permanente das equipes de saúde. **R.:** recomendação do CMS para SMS (b). EIXO II: "Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil".

- 19.** Instituir a Mesa de Negociação permanente do SUS, no município e no estado, conforme preconiza a Resolução 708 de 13/03/2023 do Conselho Nacional de Saúde. **R.:** atualmente já acontecem as reuniões mensais da Mesa Diretora do CMS com a SMS.
- 20.** Garantir as reuniões de equipe semanais, como espaço de reflexão do trabalho e desenvolvimento de autogestão das equipes. **R.:** está sendo realizado.
- 21.** Capacitar tripé de atores (gestor, profissional, usuário). **R.:** acontece via Agenda Única e usuário(a) via CLS/CMS. **22.** Garantir, fortalecer e enriquecer as cláusulas da Norma Regulamentadora - NR 32 e todas as NR's nas quais incidam sobre o trabalho na saúde. **R.:** recomendação do CMS para SMS/SGP (c).
- 23.** Garantir a qualidade dos EPI's e fiscalizar de forma contínua, por parte dos/as trabalhadores/as, com relação aos EPI's adequados para cada função. **R.:** recomendação do CMS para SMS/SGP (d).
- 24.** Instituir Atenção Integral à Saúde e Segurança da/o Trabalhadora/o na Saúde no âmbito do SUS com equipe multiprofissional qualificada. **R.:** recomendação do CMS para SMS/SGP (e).
- 25.** Realizar concursos públicos, nas três esferas, em detrimento aos contratos intermitentes, terceirizados, OSCIP's, Consórcios e OS's. **R.:** não temos competência nas "três esferas". No município já está sendo realizado.
- 26.** Ampliar a divulgação, nos três níveis da educação, sobre direitos e deveres do usuário/a do SUS. **R.:** recomendação CMS para SMS colocar em prática (a).
- 27.** Garantir o fortalecimento do SUS, findando a terceirização, assim como a concessão da saúde para OS's e OSCIP's. **R.:** recomendação CMS para SMS colocar em prática (b).
- 28.** Formar profissionais da saúde de acordo com as diretrizes do SUS de forma presencial. **R.:** em alguns cursos não é permitido EAD.
- 29.** Continuar o combate a terceirização (em todas as suas modalidades: Parceria Público Privada, OS's, etc.). **R.:** recomendação CMS para SMS colocar em prática (c).
- 30.** Garantir que a contratação de todos/as os/as trabalhadores/as do SUS seja efetivada por concurso público. **R.:** já foram realizados concursos públicos em 2024/2025 e em caráter excepcional entra a terceirização. É o chamado "Estado de Emergência". O "garantir" está atrelado a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 31.** Criar a política nacional de carreira única do SUS. **R.:** deixa de ser nossa competência.
- 32.** Exigir que no programa da preceptorial (residência médica), que os mesmos estejam sempre, de forma presencial, nos locais que seus alunos residentes médicos estejam atuando. **R.:** já ocorre e é obrigatória na APS. SECMS elaborar ofício para o HMSJ, verificando qual o procedimento lá adotado?

- 33.** Implantar a Resolução 708/2023/CNS em âmbito municipal de saúde que Dispõe sobre a reinstalação da Mesa Nacional de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde. **R.:** atualmente já acontecem as reuniões mensais da Mesa Diretora do CMS com a SMS.
- 34.** Reivindicar a aprovação do Projeto Lei 1108/2015 Altera o art. 26 da Lei no. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir educação política e direitos da cidadania como componente curricular obrigatório da educação básica. **R.:** deixa de ser de nossa competência, que grade curricular é do MEC. EIXO III: “Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da saúde”.
- 35.** Aumentar a divulgação das ações e do funcionamento do Sistema Único de Saúde em mídias sociais, promover a vinculação ao currículo da educação básica relacionando alunos, famílias e comunidade, com enfoque no funcionamento do SUS e combate a fake News. **R.:** CMS recomendar à SMS que designe um servidor(a) responsável da SMS e em colaboração com a SECOM, além do CMS/CLS. TV’s nas unidades de saúde estarem veiculando propaganda do SUS.
- 36.** Para a garantia dessas ações faz-se necessário a cobrança das entidades regulatórias acerca do número adequado de profissionais de saúde para além das práticas curativas, as práticas de promoção à saúde possam ser promovidas. **R.:** recomendação do CMS para SMS/SGP (f).
- 37.** Realocar os recursos oriundos de outros locais (multas, processos, afins) para as ações de conscientização em saúde. **R.:** Vigilância Sanitária já contemplada. SECMS elaborar ofício à PMJ, quais são os valores arrecadados e quais ações são realizadas ?
- 38.** Fortalecer a educação permanente das demandas que emergem do local de trabalho ou do território, as ações de educação devem ser realizadas durante a jornada de trabalho do profissional de forma que, seja garantido o provimento de profissionais para continuidade do serviço. **R.:** recomendação do CMS para SMS/SGP (g).
- 39.** Estimular e fortalecer as Comissões de Integração de Ensino e Serviço. **R.:** já contemplado no CIES Regional, reativado há poucos meses.
- 40.** Sensibilizar os gestores sobre a necessidade da formação de suas equipes, nos parâmetros de realizá-las durante sua jornada de trabalho com a garantia de continuidade do serviço durante esse período, com o provimento de profissionais para reposição. **R.:** ocorre parcial, com Agenda Única dentro do horário de trabalho, sem reposição de profissionais (falta de efetivo). recomendação do CMS para SMS/SGP (h).
- 41.** Fortalecer a Comissão de Integração de Ensino e Serviço por meio de um fórum acerca da necessidade da formação profissional e dialogar com os campos de estágio curricular a partir das necessidades do serviço de saúde. **R.:** já ocorre através do CEIS.
- 42.** Criar um plano de carreira dos profissionais de saúde com estímulo financeiro a programas de educação continuada a partir das “fragilidades” de cada categoria

profissional. Com a elaboração de critérios para acesso ao financiamento de educação continuada para os profissionais de saúde, bem como monitoramento dos resultados dos processos de formação. **R.:** recomendação do CMS para SMS/SGP (i).

43. Revisar os processos de seleção e transferência dos profissionais de saúde do SUS. Por meio da criação de uma comissão colegiada com representação dos trabalhadores, gestores e do controle social. Revisar os critérios de Titulação para plano de carreira e concursos, de forma que contemple os diferentes níveis de formação com prioridade para a área de trabalho ofertada. **R.:** está em processo de revisão. Recomendação do CMS para SMS/SGP (j).

44. Formar os profissionais de saúde (em cursos técnicos e de graduação) de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs deixando explícito a formação no Sistema Único de Saúde (SUS). **R.:** abrangência do MEC.

45. Promover as atividades de extensão universitária a partir do levantamento das necessidades e/ou fragilidades do serviço de saúde, e revisão do papel dos profissionais de saúde nos cenários de práticas/formação com estudantes da área da saúde. **R.:** contemplado no site da PMJ em temas de interesse para realizar atividades universitárias.

46. Estruturar os programas de residência pautadas na realidade do território com enfoque multiprofissional, com políticas de absorção dos profissionais formados no SUS. **R.:** contemplado no DOMI no 6.1.1 Implantar o Programa de Residência Multiprofissional na Estratégia Saúde da Família.

47. Contrapartida de trabalho dos profissionais de saúde formados em instituições públicas de ensino ou por meio de programas de acesso e ou financiamento estudantil de no mínimo dois anos de serviço no SUS. **R.:** já ocorre via Universidade Gratuita.

48. Criar programas de mestrado e doutorado profissional, vinculados ao serviço público, bem como a viabilização para realização destes no sentido da jornada de trabalho e suporte financeiro, quando dá relação com a função ou local de atuação. **R.:** SMS já recebe bolsas, contrapartida COAPES. SECMS elaborar ofício para SMS, questionando se existe este tipo de programa ?

49. Ampliar a fiscalização nas instituições de ensino (formadores de profissionais de saúde), pelo Ministério da Educação e da Saúde, órgãos de fiscalização social e entidades de classe, a fim de reduzir irregularidades que possam impactar a formação e posteriormente a atuação destes profissionais. **R.:** abrangência nacional.

50. Garantir a manutenção da presencialidade nos cursos de formação da área da saúde, a fim garantir a relação com a comunidade, o desenvolvimento pleno das habilidades e competências, em especial das relações interpessoais nos espaços de formação e atuação, e a vivência corresponsável no território de formação. **R.:** abrangência do MEC.

51. Fortalecer a corresponsabilidade dos usuários em seu “fazer em saúde”, com estímulo à mobilização de lideranças locais. Integração entre comunidade, escolas, conselhos locais de saúde (responsáveis por mobilizar ações e fiscalizá-las em seu território) e

instituições de saúde, fomentar a criação de grupos de educação popular nos territórios. **R.:** contemplado no DOMI no 8.1.1 Efetivar em 100% o controle e a participação social nas Unidades Básicas de Saúde.

As duas moções aprovadas são:

01. Criar uma Política Municipal da Educação Permanente dos Servidores do SUS. **R.:** contemplado via Portaria GM/MS no. 8.284 de 30/09/2025 e

02. Instituir o Centro de Educação e Inovação na Saúde–CEIS no Organograma da Secretaria Municipal da Saúde, definindo como suas atribuições à gestão e articulação. **R.:** já existe.

- que em 09/12/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 27783639/2025- SES.CMS o CMS questiona o HMSJ, de como ocorre o programa de preceptoría da residência médica, os preceptores permanecem no local junto com aos residentes? detalhar a resposta (proposta 32);

- que em 09/12/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 27784913/2025- SES.CMS questionamos a SEFAZ: em face da proposta 37 aprovada, quais recursos financeiros foram destinados/aplicados (discriminando a origem) e quais programas ou campanhas de conscientização em saúde foram realizados ou estão em andamento, utilizando tal verba?;

- que em 09/12/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 27785232/2025- SES.CMS questionamos a SMS de como é realizada a gestão das bolsas recebidas pela SMS para viabilizar programas de mestrado e doutorado profissional, vinculados ao serviço público, especialmente no que diz respeito à jornada de trabalho e ao suporte financeiro para servidores cuja formação esteja relacionada à função ou local de atuação? (proposta 48);

- que em 17/12/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 27901563/2025- SES.UQD.NGT a SMS esclarece: Na Portaria Nº. 12/2014 são consideradas ações de capacitação profissional a participação em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Ministério da Saúde (MS) na seguinte classificação: I — Especialização: no curso de atualização (lato sensu), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; não exige acompanhamento de orientador, mas trabalho de monografia; II — Mestrado profissionalizante: derivação do mestrado acadêmico, com enfoque voltado ao mercado de trabalho; III — Mestrado: curso de pós-graduação (stricto sensu) que exige do candidato pelo menos 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, aprovação ou proficiência em alguma língua estrangeira e aprovação de dissertação de mestrado perante uma banca examinadora; IV — Doutorado: curso (stricto sensu) que exige pelo menos 48 (quarenta e oito) horas créditos em disciplinas, aprovação em exames de 2 (duas) línguas estrangeiras, aprovação de tese de doutorado perante banca examinadora. Art. 3ª. O servidor poderá participar de atividades de qualificação profissional atendendo o interesse institucional. Parágrafo único. Caberá à chefia imediata analisar o interesse da instituição na participação do servidor no evento, antes do envio da solicitação ao NGT. Art. 4ª. O conteúdo da qualificação profissional em que o servidor estiver inscrito, deverá estar relacionado com sua área de formação e/ou cargo, especialidade e coerente com sua função. Art. 24 O servidor poderá ser liberado, com ou sem reposição das horas, de acordo com análise da Gerência da Unidade, em até

20% (vinte por cento) de sua jornada de trabalho mensal. § 1º A liberação do referido servidor não pode incorrer em horas extras de outros servidores. § 2º As horas liberadas que excederem 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho mensal do servidor deverão ser obrigatoriamente repostas. A Secretaria da Saúde, por meio do Núcleo de Gestão do Trabalho (NGT), firmou acordo de cooperação com a Univille nos anos de 2023 e 2024, disponibilizando três bolsas de estudo parciais (50%) no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente. Essas bolsas englobam uma modalidade de mestrado e duas de doutorado, com o objetivo de fomentar pesquisas temáticas estratégicas para a saúde municipal. Essa iniciativa visa fortalecer a produção de conhecimento científico baseado em evidências, por meio de estudos integrados à Rede de Atenção à Saúde de Joinville, impactando positivamente os diferentes níveis de atenção à saúde. A parceria com a Universidade da Região de Joinville (Univille) alinha-se diretamente às prioridades estratégicas da Secretaria, promovendo ações que aprimorem o desenvolvimento de evidências científicas aplicáveis ao contexto local. Ao investir em pós-graduandos, o programa contribui para a qualificação profissional na área de saúde e meio ambiente, garantindo que as pesquisas gerem impactos mensuráveis na gestão pública e na qualidade dos serviços prestados. O Centro de Educação e Inovação em Saúde, em articulação com o NGT, monitora ativamente o andamento dessas bolsas e prospecta novas parcerias com instituições de ensino. Essa abordagem contínua assegura a expansão de oportunidades educacionais e o alinhamento com as demandas emergentes da saúde pública municipal. Além disso, já foi encaminhada uma nova proposta de minuta em uma portaria que integra e atualiza as Portarias citadas; que “dispõe sobre a regulamentação de liberação de ponto biométrico, a pedido do servidor e interesse da Administração Pública, para participação em eventos de qualificação profissional: cursos, congressos, simpósios, apresentação das amostras exitosas do município, pós-graduação, mestrado e doutorado de servidores lotados na Secretaria da Saúde”;

- que em 17/12/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 27868918/2025– HMSJ.DMED o HMSJ esclarece: O preceptor, conforme estabelecido na Resolução CNRM no. 16/2022, é o profissional médico responsável pela supervisão do residente, exercendo papel central no processo formativo. O art. 6º. dispõe que a supervisão deve garantir a qualidade da formação e a segurança assistencial, determinando que: “A supervisão do médico residente deve ser contínua, efetiva e proporcional ao grau de complexidade das atividades desenvolvidas.” Entre as competências do preceptor, à luz da Resolução CNRM no. 16/2022 e do Projeto Pedagógico do Programa, destacam-se: - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades assistenciais dos residentes; - assegurar que os atos médicos praticados sejam compatíveis com o nível de formação do residente; - garantir a segurança do paciente e a responsabilidade técnica do serviço; - participar do processo de avaliação contínua do residente; - contribuir para o desenvolvimento progressivo da autonomia profissional. A Resolução CNRM no. 16/2022 é clara ao não exigir a presença física permanente e ininterrupta do preceptor em todos os cenários de prática, desde que seja assegurada supervisão adequada e retaguarda técnica compatível com a atividade desempenhada e com o estágio de formação do residente. Tal entendimento é reforçado pelo princípio da autonomia progressiva, amplamente reconhecido na formação médica e respaldado pelos Conselhos de Medicina. O Parecer CRM/PR no. 1.562/2004 estabelece que: “A residência médica deve implementar distribuição gradual de atribuições, com responsabilidades e funções de complexidade crescente dentro da hierarquia do serviço.” Da mesma forma, o

Parecer CRM/RS no. 13/2009 dispõe que: “Compete ao preceptor avaliar progressivamente os conhecimentos e habilidades do residente, delegando gradualmente tarefas de maior complexidade conforme seu desenvolvimento.” Dessa forma, o Programa de Residência Médica adota modelo pedagógico baseado em supervisão contínua, responsabilidade técnica e autonomia progressiva, com presença presencial do preceptor nas atividades que exigem supervisão direta e com retaguarda técnica permanente, inclusive por meio de sobreaviso, quando compatível com o nível de formação do residente. Ressaltase que o médico residente não atua de forma autônoma plena, permanecendo sempre vinculado à supervisão do preceptor e à responsabilidade técnica do serviço, conforme exigido pela CNRM. Destaca-se, ainda, que as escalas de plantão do HMSJ são amplamente divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville, assegurando transparência e acesso à informação, por meio do endereço eletrônico: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/escalasmedicas-hospital-municipal-sao-jose-hmsj-2025/>;

- que em 20/01/26 via Memorando SEI Nº 28049428/2026 - SEFAZ.UOR - Em atenção ao Ofício SES.CMS – SEI nº 27784913, encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde, que solicita esclarecimentos sobre a possibilidade de realocar recursos oriundos de multas, processos e demais fontes para ações de conscientização em saúde, bem como informações sobre os valores destinados/aplicados (com a devida discriminação da origem) e os programas ou campanhas realizados ou em andamento com tais recursos, informamos o seguinte: As receitas municipais são registradas em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), por meio do sistema de contabilidade pública, seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). A destinação dos recursos é vinculada conforme a legislação vigente, estabelecendo a relação entre a origem da receita (fonte) e sua aplicação (despesa). Ressaltamos que tais vinculações devem estar previstas em lei e não podem contrariar o princípio da não afetação (ou não vinculação), previsto no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, cabe à unidade responsável identificar as receitas e respectivas fontes de recursos pelos registros de arrecadação, e a aplicação de acordo com a execução das despesas vinculadas a respectivas fontes de recurso. No âmbito orçamentário, os registros são realizados de forma consolidada, distribuindo os recursos previstos e arrecadados em cada fonte, vinculados às ações de governo e categorias de despesa. A execução detalhada, tanto da arrecadação quanto da realização de programas ou campanhas de conscientização em saúde, pode ser apresentada pela respectiva secretaria conforme a execução das atividades e a vinculação do custeio às ações correspondentes. Reforçamos que o Portal da Transparência do Município de Joinville disponibiliza informações sobre orçamento municipal, receitas, despesas, prestação de contas, gastos com pessoal e diárias de viagem, cargos e servidores, além de documentação relativa a licitações, contratos e parcerias, conforme atos regulamentadores. Ementário da Receita Orçamentária - Tesouro Nacional, ementário e legislação disponível no link <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/ementario-da-classificacao-por-natureza-de-receita-tabela-de-codigos>. Fonte ou Destinação de Recursos - Tesouro Nacional - legislação disponível no link <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/fonte-ou-destinacao-de-recursos>.

Resolve:

Pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCXI 211ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09 de fevereiro de 2026, que em consideração à documentação apresentada, PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, ocorrida nos dias 26-27/Abril/2024, pode prosseguir para as próximas etapas, recomendando que o Conselho Municipal de Saúde - CMS encaminhe as propostas abaixo elencadas:

a) encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde - SMS/ Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP: 1) Realizar pesquisas e estudos sobre questões relacionadas a saúde e segurança dos trabalhadores do SUS, identificando boas práticas, desafios e oportunidades de melhorias (proposta 02). 2) Investir em ações que valorizem o trabalho na perspectiva de assegurar um trabalho decente, digno, seguro, equânime, humanizado e democrático na saúde e qualificar as relações, processos, vínculos e condições de trabalho e atenção às demandas da população (proposta 07). 3) Garantir, fortalecer e enriquecer as cláusulas da Norma Regulamentadora - NR 32 e todas as NR's nas quais incidam sobre o trabalho na saúde (proposta 22). 4) Garantir a qualidade dos EPI's e fiscalizar de forma contínua, por parte dos/as trabalhadores/as, com relação aos EPI's adequados para cada função (proposta 23). 5) Instituir Atenção Integral à Saúde e Segurança da/o Trabalhadora/o na Saúde no âmbito do SUS com equipe multiprofissional qualificada (proposta 24). 6) Para a garantia dessas ações faz-se necessário a cobrança das entidades regulatórias acerca do número adequado de profissionais de saúde para além das práticas curativas, as práticas de promoção à saúde possam ser promovidas (proposta 36). 7) Fortalecer a educação permanente das demandas que emergem do local de trabalho ou do território, as ações de educação devem ser realizadas durante a jornada de trabalho do profissional de forma que, seja garantido o provimento de profissionais para continuidade do serviço (proposta 38). 8) Sensibilizar os gestores sobre a necessidade da formação de suas equipes, nos parâmetros de realizá-las durante sua jornada de trabalho com a garantia de continuidade do serviço durante esse período, com o provimento de profissionais para reposição (proposta 40). 9) Criar um plano de carreira dos profissionais de saúde com estímulo financeiro a programas de educação continuada a partir das "fragilidades" de cada categoria profissional. Com a elaboração de critérios para acesso ao financiamento de educação continuada para os profissionais de saúde, bem como monitoramento dos resultados dos processos de formação (proposta 42). 10) Revisar os processos de seleção e transferência dos profissionais de saúde do SUS. Por meio da criação de uma comissão colegiada com representação dos trabalhadores, gestores e do controle social. Revisar os critérios de Titulação para plano de carreira e concursos, de forma que contemple os diferentes níveis de formação com prioridade para a área de trabalho ofertada (proposta 43);

b) encaminhar para as instituições de ensino: Viabilizar junto às Instituições de Ensino a inclusão da Gestão de Trabalho e Educação na saúde, dos grupos sociais, dos movimentos sociais e da comunidade nas discussões acerca da estruturação dos cursos e formação dos profissionais de saúde (proposta 11);

c) encaminhar para Secretaria Municipal da Saúde - SMS com todos os atores: Criar uma comissão envolvendo representantes dos trabalhadores(as) da saúde, gestão e controle social para discussões sobre gestão do trabalho, educação e saúde (proposta 12);

d) para Secretaria Municipal da Saúde - SMS: 1) Dimensionar o quadro profissionais de saúde considerando as atribuições, demandas e processos de trabalho de cada serviço pela Gestão do Trabalho (proposta 16). 2) Criar um Comitê Permanente de Equidade vinculado a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, visando avaliar os dados das populações vulnerabilizadas e

estabelecer indicadores para implementação das Políticas de Equidade e para educação permanente das equipes de saúde (proposta 18);

e) para Secretaria Municipal da Saúde - SMS colocar em prática: 1) Ampliar a divulgação, nos três níveis da educação, sobre direitos e deveres do usuário/a do SUS (proposta 26). 2) Garantir o fortalecimento do SUS, findando a terceirização, assim como a concessão da saúde para OS's e OSCIP's (proposta 27). 3) Continuar o combate à terceirização (em todas as suas modalidades: Parceria Público Privada, OS's, etc.) (proposta 29);

f) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS que designe um servidor(a) responsável da SMS e em colaboração com a SECOM, além do Conselho Municipal de Saúde/Conselho Local de Saúde. TV's nas unidades de saúde estarem veiculando propaganda do SUS: Aumentar a divulgação das ações e do funcionamento do Sistema Único de Saúde em mídias sociais, promover a vinculação ao currículo da educação básica relacionando alunos, famílias e comunidade, com enfoque no funcionamento do SUS e combate a fake News (proposta 35) e

g) que o Conselho Municipal de Saúde - CMS, após cada conferência de saúde e além de seguir os trâmites legais, possa analisar as propostas aprovadas e deliberar encaminhamentos das que não são competência da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, aos outros atores do município.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/02/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/02/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28377853** e o código CRC **23B5855B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 28379233/2026 - SES.CMS

Joinville, 10 de fevereiro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 05-2026- CMS

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal de Saúde para a Comissão de Educação Permanente em Saúde da Secretaria da Saúde de Joinville

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso

XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCXI 211ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09 de fevereiro de 2026, os representantes do Conselho Municipal de Saúde para a Comissão de Educação Permanente em Saúde da Secretaria da Saúde de Joinville, conforme segue:

Cleia Aparecida Clemente Giosole – Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia - ACPFA

Adelina Dognini - Conseg 022 Boa Vista

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/02/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/02/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28379233** e o código CRC **53286042**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 28379788/2026 - SES.CMS

Joinville, 10 de fevereiro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 06-2026- CMS

Dispõe sobre a Solicitação de Habilitação do Banco de Olhos de Joinville (BOJ Tupy) em Transplante de Córnea/Esclera (CNES 0981222) - Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - Prefeitura Municipal de Joinville

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei

Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 01/2026 - SEI Nº 28333575 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 06/06/2023 via Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ que celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e do Banco de Olhos de Joinville. Este Termo tem por objeto a cooperação

mútua com o Banco de Olhos de Joinville para operacionalizar a realização de ações relacionadas a doação de órgãos, tecidos e células para captação de tecido ocular (que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano), para fins de transplante e tratamento e vigorará pelo prazo de 60 meses para execução;

- que em 05/09/2023 via Resolução SEI Nº 0018175455/2023– SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 099-2023-CMS), resolve APROVAR, condicionado à Prestação de Contas anualmente à Plenária do CMS;

- que em 07/06/2023 via Termo de Colaboração nº 0017100783/2023/PMJ que celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville. O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços na especialidade de oftalmologia visando a realização de tratamento medicamentoso de doenças da retina. E vigorará pelo prazo de 05 meses, prorrogável até o limite de 60 meses, mediante Termo Aditivo;

- que em 05/09/2023 via Resolução SEI Nº 0018175641/2023 –SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 100-2023-CMS), resolve aprovar, condicionado à Prestação de Contas ao final do Plano de Trabalho, à Plenária do CMS;

- que em 19/12/2025 via OFÍCIO SEI Nº 27928159/2025- SES.UCP.ACP a SMS informa: O Banco de Olhos de Joinville (BOJ Tupy), inscrito no CNES 0981222 e CNPJ 83.791.848/0005-37, entidade sem fins lucrativos detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), submeteu a solicitação de habilitação nº 24.7 para a realização de Transplantes de Córnea e Esclera, em conformidade com as diretrizes da Deliberação 267/CIB/11 Retificada (o fluxo para a habilitação de novos serviços para realização de transplantes de órgãos e/ou tecidos no Estado de Santa Catarina). A habilitação deste serviço é estratégica para a saúde pública regional, visando à otimização do acesso e ao aprimoramento da assistência especializada. Cabe destacar que a unidade prestará assistência tanto a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto a beneficiários de outros convênios, o que ampliará significativamente a capacidade operacional de transplantes na região. Tal medida é fundamental para a redução do tempo de espera e para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Dados históricos de doação e transplantes [2] referentes ao período de novembro de 2025 traz uma fila de 588 pessoas no estado de Santa Catarina aguardando por um transplante de córnea, evidenciando a importância da expansão deste serviço. Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se de forma favorável ao presente requerimento e solicita o seguimento do pleito, consoante a Deliberação 267/CIB/11 Retificada. Segue anexo o Ofício de solicitação do prestador (SEI 27928053). Ressalta-se, por fim, que a entidade possui vigente com o município o Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ e o Acordo de Cooperação nº 0021396972/2024/PMJ;

- Acordo de Cooperação nº 0021396972/2024/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, e da Secretaria da Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville. Constitui objeto do presente Acordo a conjugação de esforços para aumentar o número de doação de córneas e reduzir o tempo de espera para transplante;

- que em 06/01/2026 via OFÍCIO SEI Nº 27966019/2026- SES.CMS a Mesa Diretora do

CMS encaminha os documentos 27928159 e 27928053 sobre a Aprovação e Resolução do Conselho Municipal de Saúde - Habilitação do Banco de Olhos de Joinville em Transplante de Córnea/Esclera, para análise e parecer desta comissão;

- que em 14/01/2026 via RESOLUÇÃO Nº 001/CIR/2026 considerando o Ofício SEI Nº 27928068/2025–SES.UCP.ACP em 07/01/2026 da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, que solicita a aprovação e Resolução da CIR para a Habilitação do Banco de Olhos de Joinville em Transplante de Córnea/Esclera e o Parecer da Câmara Técnica de Habilitação, de 09/01/20226, que se manifesta de forma favorável à habilitação do Banco de Olhos de Joinville em Transplante de Córnea/Esclera; APROVA, ad referendum: a habilitação do referido em epígrafe;

- que em 28/01/2026 via OFÍCIO SEI Nº 28232470/2026 – SES.CMS esta comissão convida representantes da SMS para deliberar sobre esta pauta na reunião presencial de 03/02/2026 às 16h30 na Sede do CMS;

- que em 29/01/2026 via OFÍCIO SEI Nº 28244731/2026 – SES.DAF a SMS informa os servidores que se farão presentes nesta reunião;

- que em 03/02/2026: em reunião presencial desta comissão na data de hoje, com a presença de representantes da SMS, que esclareceram: é a separação da córnea do globo ocular e autorização para realizar a respectiva cirurgia. Joinville não tem credenciada para fazer este tipo de transplante (usuários são enviados para outras localidades, por exemplo, Hospital de Pomerode – se o paciente aceitar em ir para outro lugar, o SISREG envia para onde tiver lugar). HMSJ perdeu habilitação (profissional para fazer cirurgia – aposentadoria). Tem somente Oftalmo no Pronto Socorro, que não realiza cirurgia) e foi aberto concurso público e não apareceu nenhum profissional interessado até a presente data. Nos oito municípios no entorno, são 99 pacientes em fila de espera (72 são do município). Esta habilitação, credencia o BOJ a atender no estado inteiro. Após deliberação do CMS, vai para aprovação da CIB e do Ministério da Saúde. Finaliza com o município formalizando uma forma de contratualização.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCXI 211ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09 de fevereiro de 2026, à solicitação de Habilitação do Banco de Olhos de Joinville (BOJ Tupy) em Transplante de Córnea/Esclera (CNES 0981222).

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 20/02/2026, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/02/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28379788** e o código CRC **B7C3173F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 28377422/2026 - SES.CMS

Joinville, 10 de fevereiro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 01-2026- CMS

Dispõe sobre as Propostas da Conferência Municipal de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde de Joinville - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal da Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no

controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 01/2025 - SEI Nº 28082910 - SES.CMS da Comissão Temporária Propostas das Conferências e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho

Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

O Plano Municipal de Saúde (PMS) é o instrumento central de planejamento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), com vigência quadrienal. Ele orienta a execução das ações e serviços de saúde, articulando metas, indicadores e diretrizes para o período estabelecido. Embora seja um plano de médio prazo, o PMS pode ser modificado ao longo de seus quatro anos de vigência, desde que haja justificativa técnica e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), conforme previsto na legislação do SUS.

As alterações podem decorrer de fatores como:

- mudanças no perfil demográfico e epidemiológico da população;
- necessidades emergenciais de saúde pública;
- reestruturação da rede de atenção à saúde;
- alterações nas diretrizes das políticas públicas em nível estadual ou federal;
- e resultados das avaliações

A possibilidade de revisão do plano está respaldada legalmente na Portaria de Consolidação nº. 1/2017, mais especificamente em seu Capítulo 1 artigo 99, que define as diretrizes para o planejamento no SUS. Dessa forma, a modificação do Plano Municipal de Saúde, quando necessária, é legítima e recomendada, desde que obedeça aos princípios da gestão participativa, da legalidade e da transparência, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

- que em 30/07/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 26265379/2025 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº. 068-2025-CMS) que Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 Resolve: Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXII 372ª. Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 28 de julho de 2025, o Plano Municipal de Saúde de Joinville 2026-2029 (26009993), recomendando que: **a)** a Secretaria Municipal da Saúde proceda na Meta 8.1.4/Ação 2, a inclusão, como complemento do texto: [...] no município, quando não houver definição prévia do Conselho Nacional de Saúde/CNS; **b)** que o Conselho Municipal de Saúde designe uma Comissão Temporária, visando revisão em todas as propostas das conferências passadas, que porventura deixaram de ser contemplados neste PMS 2026-2029, objetivando uma discussão conjunta Município/Estado/ União. Além de outras propostas que circulam, a exemplo: **b.1)** implantar Centro Geriátrico Público com Equipe Multidisciplinar, **b.2)** implantar serviço de Órteses e Próteses no município, visando deixar de efetuar o deslocamento até Florianópolis;

- que em 30/07/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 26265735/2025 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº. 069-2025-CMS) que Dispõe sobre a Composição da Comissão Temporária para análise das propostas das Conferências;

- que em 12/09/2025 em reunião presencial desta comissão, analisamos as propostas da Conferência Municipal de Saúde Mental de Joinville, ocorrida nos dias 25-26 março/2022, o grupo deliberou as propostas no que concerne a abrangência municipal e que está no PMS 2026-2029 no DOMI OBJETIVO 2.3 Reestruturar a rede de Atenção Psicossocial, sendo:

Eixo 1: “Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania”. **3** – Implantação de um Centro Dia/serviço de inclusão social para atender adolescentes e adultos com transtorno do espectro autista e deficiência intelectual no município de Joinville com atendimento multiprofissional, dentre eles: terapeuta ocupacional, psicóloga(o), fonoaudiólogo(a), fisioterapeuta, assistente social, educador(a) artístico, pedagogo(a) e educador(a) físico, a fim de evitar a institucionalização, possibilitando a convivência familiar e comunitária. **R.:** há 20 anos existe o SOIS. Ajuda inclusive a voltar ao mercado de trabalho. **4** - Criar dispositivos de apoio para o encaminhamento de jovens abrigados funcionando na lógica intersetorial (saúde, assistência social, cultura, educação, entre outros). **R.:** cada secretaria já contempla seu polo de encaminhamento. **5** - Garantir a criação e implantação do CAPS AD III. **R.:** contemplado no 5.1.3 Construir unidades de sede própria dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). **6** – Realizar capacitação anual dos(as) conselheiros(as) municipais de saúde sobre saúde mental, oferecida pelos profissionais da RAPS. **R.:** contemplado no 8.1.5 Garantir a participação ativa e qualificada dos conselheiros(as) do CMS em capacitações, congressos, fóruns e seminários relevantes para a área da saúde./Ação 5: Promover a qualificação e a capacitação continuada dos conselheiros, abordando temas como legislação do SUS, orçamento público, controle social, atribuições do CMS, saúde mental e saúde dos trabalhadores. **7** – Criar vagas dentro do quadro de profissionais dos equipamentos de cultura do município, professores(as) para trabalhar com inclusão em todas as áreas. **R.:** CMS/SMS não tem governabilidade. Encaminhar essa proposta ao executivo, Secretaria Cultura, SAS. **8** – Fortalecer dentro dos serviços da RAPS a economia solidária, formando parceria com universidades. **R.:** contemplado via universidades da região. **9** – Garantir, junto ao INSS, benefícios aos usuários que estão em tratamento, revendo os critérios de avaliação socioeconômica e garantindo avaliação por equipe multidisciplinar. **R.:** abrangência é nacional. **10** – Realizar concursos públicos para todas as áreas da RAPS, garantindo remuneração e benefícios compatíveis com as categorias profissionais. **R.:** realizado concurso público no ano de 2024. **11** – Capacitar profissionais e seguir o protocolo já existente de notificação e encaminhamento de cuidados pós-tentativa de suicídio. **R.:** já contemplado na Agenda Única da SMS via comissão. **12** – Garantir educação permanente em saúde e cuidados com a saúde mental dos(as) trabalhadores(as) de saúde. **R.:** contemplado pelo NGT “cuidar de quem cuida”. **13** – Fiscalizar, por meio do controle social, a fim de garantir que a Ala Psiquiátrica do HRHDS siga os princípios da Política Nacional de Humanização e da Reforma Psiquiátrica Brasileira. **R.:** apesar da gestão ser estadual, esta comissão entende como pertinente ao controle social, no parecer recomendar que a CAE realize uma visita ao nosocômio. **14** – PM: Garantir a existência da função gratificada de coordenação municipal da saúde mental. **R.:** cada CAPS tem seu coordenador e todos são regidos pela Coordenação de Saúde Mental. Aguardar Reforma Administrativa 2025, está previsto uma gerência.

EIXO 2: “Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de

saúde mental”. **2** – Promover capacitação continuada dos trabalhadores da saúde, preferencialmente efetivos, com parcerias entre prefeitura e instituições de ensino. **R.:** contemplado pelo NGT na Semana de Saúde Mental, realizado anualmente. **3** – Fortalecer as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial já existentes no município, garantindo transporte aos usuários e familiares para facilitar o acesso ao tratamento. **R.:** proposta não está clara (são duas em um?). Aos usuários e seus, tem acesso via Transporte Eficiente. **4** – Investir na composição das equipes multiprofissionais com participação do profissional médico, descentralizando o atendimento psiquiátrico para suporte da APS. **R.:** contemplado no DOMI no 2.3.1 Ampliar a oferta de consultas médicas em saúde mental/psiquiatria na atenção especializada. **6** – Promover a Conferência Municipal de Saúde a cada 2 anos, independente da convocação Nacional. **R.:** são muitas pautas. No ano de 2025, no eixo II (as novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador(a)), entrou na Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador(a). Já está previsto no DOMI no 8.1.4 Realizar a Conferência Municipal de Saúde e temática, garantindo a participação social e a formulação de propostas para a melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Ação 2: Definir o tema central e os eixos temáticos da Conferência, abordando os principais desafios e prioridades do SUS no município, quando não houver definição prévia do CNS. **7** – Revisar a lista de medicamentos de uso psiquiátricos incluídos na REMUME. **R.:** Assistência Farmacêutica fará revisão geral em 2025. **8** – Garantir concurso público para cargos das equipes de Saúde Mental. **R.:** já ocorreu e continuará ocorrendo em todas as categorias. **09** – Envolver e capacitar psicólogos na rede de educação como espaço de cuidado e não apenas como triadores da demanda escolar. **R.1:** coordenador manterá entendimentos com Sra. Palova Balzer/Presidente do CME e verificar se já está ocorrendo ? (sobre as leis nos. 13.935/2019, escola ter psicólogo + assistente social e 14.113/2020, pode contratar estes profissionais, utilizando recursos do FUNDEB). **R.2:** Município se adaptando a ter esses profissionais em todas as unidades escolares;

Eixo 3: “Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade” **2** – Criar e implementar grupo técnico (representantes de conselhos de direitos profissionais; profissionais de saúde e jurídicos) para apoio técnico, controle e fiscalização de serviços terceirizados de saúde mental. **R.:** contemplado pelo Controle e Avaliação. **3** - Criar e implementar grupo técnico para ampliação, fiscalização e criação de políticas públicas para usuários em situação de rua e outras populações vulneráveis (povos originários, imigrantes etc.). **R.:** Aminc (empresa contratada para abordagem social) + SMS estudando alternativas + rede. **4** – Fortalecer a atenção primária e especializada através de capacitações, educação permanente e supervisão clínico institucional. **R.:** contemplado na Agenda Única e na Semana de Saúde Mental. **5** – Ampliar o atendimento de profissionais da saúde como equipe multiprofissional e especialidades médicas através de concurso público, a fim de assegurar a continuidade do cuidado. **R.:** contemplado no DOMI no 2.3.1 Ampliar a oferta de consultas médicas em saúde mental/psiquiatria na atenção especializada. **6** - Garantir e ampliar equipes de saúde mental na atenção primária a fim de se prevenir agravos em saúde mental. **R.:** contemplado na Equipe e-Multi. **7** – Garantir que as conferências municipais de saúde mental ocorram bienalmente, e garantir que nas Conferências Municipais de Saúde que ocorrem a cada dois anos, seja contemplado um eixo para a Saúde Mental. **R.:** Já está previsto no DOMI no 8.1.4 Realizar a Conferência Municipal de Saúde e temática, garantindo a participação social e a formulação de

propostas para a melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Ação 2: Definir o tema central e os eixos temáticos da Conferência, abordando os principais desafios e prioridades do SUS no município, quando não houver definição prévia do CNS. **8 – Moção:** Repúdio ao PL 054/2021 que indetermina o laudo de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Visto reforçar o estigma quanto ao diagnóstico e a medicalização do usuário que por muitas vezes são definidos conforme a visão do profissional que diferem. Sugerindo a consulta dos conselhos e aprovação. **R.:** trata-se do PLO 054/2021 da CVJ (vereador Diego Machado), que estabelece que o laudo para TEA terá validade indeterminada, eliminando a necessidade de renovação para obtenção de benefícios, uma vez que o autismo é uma condição permanente. A justificativa do projeto citas as leis no. 12.764/2012 que é federal e a no. 17.292/2017 estadual, que determinam que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. **9 – Moção:** Apoio à transferência da sede do Centro Pop-Jlle para o bairro Bucarein pois no mesmo localiza-se o maior número de serviços sócio-assistenciais/saúde-social voltado para esta população e desta forma ampliar o atendimento a esta população. **R.:** abrangência da SAS.

Eixo 4: “Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia” **2 –** Criar e implantar um programa de formação e atenção à saúde mental dos profissionais de saúde em Joinville. **R.:** contemplado na Agenda Única e na Semana de Saúde Mental. **3 –** Promover a criação de uma Gerência Municipal de Saúde Mental em Joinville para fortalecimento e articulação dos dispositivos da RAPS. **R.:** será contemplado na Reforma Administrativa de 2025. **4 –** Fortalecer e ampliar as equipes da Atenção Primária à Saúde em Joinville. **R.:** no ano de 2022 eram 160 e agora estamos com 172 equipes. **5 –** Lançamento urgente de edital de Concurso Público para suprir adequadamente a necessidade dos serviços da RAPS. **R.:** já contemplado;

Resolve:

Pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCXI 211ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09 de fevereiro de 2026, que em consideração à documentação apresentada, PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, ocorrida nos dias 25-26 março/2022, pode prosseguir para as próximas etapas, recomendando que o Conselho Municipal de Saúde - CMS encaminhe as propostas abaixo elencadas:

a) Criar vagas dentro do quadro de profissionais dos equipamentos de cultura. Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde não tem governabilidade. Encaminhar essa proposta ao executivo, Secretaria Cultura, Secretaria de Assistência Social - SAS;

b) apesar da gestão ser estadual, esta comissão entende como pertinente ao controle social, que a Comissão de Assunto Externo - CAE realize uma visita ao nosocômio Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;

c) Moção: Apoio à transferência da sede do Centro Pop- Jlle para o bairro Bucarein – Secretaria de Assistência Social - SAS e,

d) que o Conselho Municipal de Saúde, após cada conferência de saúde e além de seguir os trâmites legais, possa analisar as propostas aprovadas e deliberar encaminhamentos das que não são competência da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, aos outros atores do município.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do

Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/02/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/02/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28377422** e o código CRC **816A154E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 28378542/2026 - SES.CMS

Joinville, 10 de fevereiro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 04-2026- CMS

Dispõe sobre as Propostas da 4ª Conferência de Saúde do Trabalhador(a) do Conselho Municipal de Saúde de Joinville - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal da Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de

Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 04/2025 - SEI Nº 28086304 -

SES.CMS da Comissão Temporária Propostas das Conferências e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

O Plano Municipal de Saúde (PMS) é o instrumento central de planejamento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), com vigência quadrienal. Ele orienta a execução das ações e serviços de saúde, articulando metas, indicadores e diretrizes para o período estabelecido. Embora seja um plano de médio prazo, o PMS pode ser modificado ao longo de seus quatro anos de vigência, desde que haja justificativa técnica e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), conforme previsto na legislação do SUS.

As alterações podem decorrer de fatores como:

- mudanças no perfil demográfico e epidemiológico da população;
- necessidades emergenciais de saúde pública;
- reestruturação da rede de atenção à saúde;
- alterações nas diretrizes das políticas públicas em nível estadual ou federal; • e resultados das avaliações

A possibilidade de revisão do plano está respaldada legalmente na Portaria de Consolidação nº. 1/2017, mais especificamente em seu Capítulo 1 artigo 99, que define as diretrizes para o planejamento no SUS. Dessa forma, a modificação do Plano Municipal de Saúde, quando necessária, é legítima e recomendada, desde que obedeça aos princípios da gestão participativa, da legalidade e da transparência, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

- que em 30/07/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 26265379/2025 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº. 068-2025-CMS) que Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 Resolve: Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXII 372ª. Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 28 de julho de 2025, o Plano Municipal de Saúde de Joinville 2026-2029 (26009993), recomendando que: a) a Secretaria Municipal da Saúde proceda na Meta 8.1.4/Ação 2, a inclusão, como complemento do texto: [...] no município, quando não houver definição prévia do Conselho Nacional de Saúde/CNS; b) que o Conselho Municipal de Saúde designe uma Comissão Temporária, visando revisão em todas as propostas das conferências passadas, que porventura deixaram de ser contemplados neste PMS 2026-2029, objetivando uma discussão conjunta Município/Estado/ União. Além de outras propostas que circulam, a exemplo: b.1) implantar Centro Geriátrico Público com Equipe

Multidisciplinar, b.2) implantar serviço de Órteses e Próteses no município, visando deixar de efetuar o deslocamento até Florianópolis;

- que em 04/12/2025 em reunião presencial desta comissão, analisamos as propostas da 4ª. Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador(a) de Joinville, ocorrida nos dias 11-12/Abril/2025, o grupo deliberou as propostas no que concerne a abrangência municipal e que está no PMS 2026-2029, conforme segue:

Tema central: Saúde do trabalhador e da trabalhadora como Direito Humano.

1. Ampliar a possibilidade de redução da jornada de trabalho sem diminuição de salário para pessoas com deficiência e outras condições crônicas limitantes nos serviços públicos e privados. **R.:** fora do escopo de atuação da SMS. Proposta a nível federal.

2. O fim da precarização, quarteirização no serviço público convocando concurso público cada ano. **R.:** já ocorreu em 2024 e 07/12/2025 ocorrerá outro.

3. Exigir que a Unidade de Saúde do Servidor Público Municipal cumpra todas as normas estabelecidas para saúde dos trabalhadores. **R.:** recomendação à SGP que a USSPM atenda as normas estabelecidas para a saúde dos(as) trabalhadores(as).

4. Exigir que a Prefeitura Municipal de Joinville elabore um plano para saúde dos servidores públicos do município. **R.:** esta proposta não está clara, visto que estamos no SUS.

5. Acabar com a diferença de salário entre homens e mulheres, sejam eles trabalhadores públicos ou privados. **R.:** fora do escopo de atuação da SMS. Proposta a nível federal.

6. Exigir que a secretaria de saúde forneça aos trabalhadores do CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador) equipamentos que garantam o direito de todo trabalhador e trabalhadora. **R.:** existem NRs específicas e cabe ao servidor(a) pleitear as mesmas.

7. Encaminhar ao legislativo municipal, estadual e nacional a penalização de posicionamentos que retirem ou diminuam os direitos da mulher, levando em consideração as distinções biológicas e socioculturais e seu papel na reprodução humana. **R.:** fora do escopo de atuação da SMS. Proposta a nível federal.

8. A garantia de mais concursos públicos para evitar a sobrecarga do trabalhador, com a ampliação de profissionais da equipe multidisciplinar e demais profissionais. **R.:** já ocorreu em 2024 e 07/12/2025 ocorrerá outro.

9. Promover a intersetorialidade entre os setores que atendem os trabalhadores, incluindo a atenção básica e os sindicatos. **R.:** previsto no DOMI no 4.1.13 da parte que cabe à SMS. Recomendação para a CIST.

10. Considerar as propostas do PET (Programa de Educação pelo Trabalho) Saúde Equidade para as trabalhadoras e futuras trabalhadoras, considerando a raça, etnia, gênero, identidade de gênero e pessoas com deficiência. **R.:** PET existe e trabalha

temáticas, deixou de ser identificado quais as propostas.

11. Fortalecer os programas de reabilitação profissional, avaliando cada caso específico por uma equipe multidisciplinar. **R.:** no escopo da SMS já ocorre.

12. Promover a capacitação dos trabalhadores por meio de cursos técnicos e faculdades, e exigir dos gestores a disponibilidade deste trabalhador para comparecer a estas capacitações sem prejuízo de salário. **R.:** no DOMI no item 4.1.14 e já ocorre também via Agenda Única.

13. Priorizar o agricultor familiar, que produz alimentos orgânicos. **R.:** a SMS/Secretaria Educação atendem via Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

14. Tratar a prevenção, e não só a doença, deve ser obrigatório às empresas e ao poder público a adesão às campanhas de prevenção, como o setembro verde e o outubro rosa. **R.:** no DOMI no item 4.1.14/Ação 3.

15. Inserir um trabalho junto a CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) e inserir na sociedade programas que promovam uma alimentação saudável. **R.:** fora do escopo de atuação da SMS. Proposta a nível federal.

16. Rever a obrigatoriedade de colocar um profissional de educação física nas empresas e no poder público para promover atividades com os trabalhadores por meio de lei. **R.:** escopo do legislativo.

17. Encaminhar a OIT (Organização Internacional do Trabalho) e aplicar nacionalmente a proibição e penalização de condutas que abalem ou diminuam o respeito e igualdade no âmbito da sociedade. **R.:** fora do escopo de atuação da SMS. Proposta a nível federal.

18. Incluir na SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) palestras sobre políticas públicas. **R.:** no DOMI no item 4.1.14/Ação 3 e recomendação para a CIST.

19. Integrar profissionais capacitados para ministrar exercícios físicos nas praças que possuem equipamentos para tal, trazer um educador físico as unidades de saúde, instigar a população a participar do cuidado das hortas comunitárias. **R.:** no DOMI no item 5.1.2 Vilas da Saúde e SMS está elaborando projeto para ter profissional para atuar junto.

20. Abrir licitação do transporte público, com flexibilidade de horários para reduzir o fluxo nos horários de pico; bem como aumentar os horários dos ônibus, melhorar a qualidade do transporte público. Melhorar a mobilidade. **R.:** competência do executivo e está em tramitação.

21. Melhorar a qualidade das praças e ambientes públicos. **R.:** competência do SEINFRA.

22. Creches, Escolas de ensino fundamental e médio regular e profissionalizante em período integral com fornecimento de merendas escolares adequadas às necessidades funcionais dos profissionais e estudantes vulnerabilizados no âmbito público e privado. **R.:** a SMS/Secretaria Educação atendem via Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

23. Viabilidade/acessibilidade que engloba calçadas e ciclovias. **R.:** competência do SEINFRA.

Eixo I - A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

1. Inserir conteúdo da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e do Caderno da Atenção Básica no. 41 no calendário/planejamento anual de educação permanente para conselheiros de saúde e equipes de saúde. **R.:** no DOMI no item 4.1.14/Ação 4.

2. Garantir o preenchimento obrigatório nos sistemas de informação e prontuário eletrônico da Secretaria Municipal da Saúde o campo “ocupação”. **R.:** no DOMI no item 4.1.14/Ação 2

3. Garantir e fiscalizar a utilização dos valores de incentivo de custeio e manutenção do CEREST para a realização de ações de Saúde do Trabalhador, designando a utilização do recurso do CEREST exclusivamente para as ações do mesmo por meio do planejamento programação. **R.:** só via Ministério da Saúde. Estado não contribui. Recomendação para SMS (a).

4. Pactuação de verbas estaduais contrapartida do estado na mesma proporção dos demais entes federados e dos municípios contemplados na área de abrangência do CEREST através de CIR (Comissão Intergestores Regional) e CIB (Comissão Intergestores Bipartite). **R.:** Recomendação para SMS (b).

5. Municipalização do CEREST. **R.:** Recomendação para SMS (c).

6. Exigência para participação nas capacitações para os gestores para desenvolvimento dos seus cargos (possivelmente com algum profissional da área de administração, para falar sobre liderança), para que estes estejam preparados para coordenar a equipe com eficiência, sabendo ouvir as queixas dos seus subordinados, e buscar soluções viáveis para resolvê-las, possibilitando o desenvolvimento de lideranças saudáveis. **R.:** no DOMI no item 6.1.2

7. Exigir o cumprimento das normas regulamentadoras do ministério do trabalho no que tange à realização periódica dos exames de saúde ocupacional no serviço público municipal e privado. **R.:** no serviço público municipal como recomendação à Unidade de Saúde do Trabalhador. No privado fora do escopo da SMS.

8. Fortalecer a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT no município. **R.:** já ocorrem reuniões mensais.

9. Revisão do plano de carreira, cargos e salários com capacitação dos servidores públicos municipais antes do início do trabalho. **R.:** revisão está no Plano de Governo e capacitação ocorre via Acolhimento Vocacionado.

10. Educação permanente aos trabalhadores (sejam eles próprios ou terceirizados). **R.:** via Agenda Única já instituída no município.

Eixo II - As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

1. Criar pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos. **R.:** fora do escopo da SMS.
2. Implantar programa de treinamento e capacitação para gestores e coordenadores (da secretaria de saúde) de caráter obrigatório para assumir cargo de gestão, com o objetivo de desenvolver habilidades de gestão de conflitos, comunicação assertiva e não violenta, a fim de fomentar a liderança positiva, o trabalho em equipe e a construção de um ambiente de trabalho saudável, fomentar a capacitação específica para recepções terceirizadas, visando aprimorar suas habilidades de comunicação, atendimento humanizado, conhecimento dos fluxos (do SUS) e manejo de situações desafiadoras, inclusive com encaminhamento para o Processo Administrativo Disciplinar – PAD. **R.:** no DOMI no item 6.1.2.
3. Ampliar o número de profissionais farmacêuticos para no mínimo metade das unidades básicas de saúde da família (ampliação de acesso) e expandir os serviços clínicos farmacêuticos, não só dispensação, nas unidades básicas de saúde, acompanhamento farmacoterapêutico. **R.:** no DOMI no item 1.2.3
4. Ampliar a equipe multiprofissional de saúde na rede de atenção básica. **R.:** no DOMI no item 3.1.7
5. Garantir aos trabalhadores que atuam em home office, as mesmas condições de trabalho e proteção à saúde, garantindo a mesma carga horária e as condições de trabalho dignas para exercer sua função, bem como os equipamentos ergonômicos para tal. **R.:** hoje não é mais instituído na SMS e fora dela, não é nosso escopo.
6. Disseminar informações de saúde e segurança do trabalho para MEI's. **R.:** já ocorre via Join.Cubo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, curso que trata desta pauta.
7. Implementar um sistema de acompanhamento humanizado de trabalho após licença maternidade, assegurando a continuidade do aleitamento materno, e monitoramento contínuo dos trabalhadores afastados por transtornos psicológicos. **R.:** proposta 2 em 1 ? já ocorre na Saúde Ocupacional das empresas e na Unidade Saúde do Servidor na SMS. Existe Lei Federal que versa esta pauta.
8. Criar lei municipal que implemente jornada de 30h para a psicologia. **R.:** nível federal primeiro, para depois no municipal.
9. Implementar política de diversidade e inclusão na prefeitura, a fim de não apenas respeitar as cotas, mas haver política de sensibilização e equidade aos servidores. **R.:** já existe na Lei Federal.
10. Estabelecer um Observatório no Trabalho, vinculado ao Ministério da Saúde, para monitorar, pesquisar e propor políticas públicas relacionadas à saúde do trabalhador e trabalhadora nas novas configurações de trabalho. **R.:** nível nacional do Ministério da Saúde.
11. Elaborar e aprovar legislação específica que regule o direito à desconexão,

estabelecendo limites claros para a jornada de trabalho em ambientes digitais e garantindo períodos de descanso efetivo. **R.:** nível federal, já existe em alguns países.

12. Criar um programa de capacitação contínua em saúde digital para profissionais de saúde ocupacional, focado em novas tecnologias, telemedicina ocupacional e gestão de saúde em ambientes de trabalho híbridos. **R.:** fora do escopo da SMS.

13. Desenvolver e implementar um Sistema Integrado de Vigilância em Saúde do Trabalhador específico para a economia digital, que permita o monitoramento e a intervenção precoce em riscos à saúde, associados às novas tecnologias e formas de trabalho. **R.:** recomendação para a SMS.

14. Criar um programa de incentivos fiscais e não fiscais para empresas que implementem práticas inovadoras de promoção da saúde e bem-estar no trabalho, adaptadas às novas realidades laborais. **R.:** fora do escopo da SMS.

15. Desenvolver e implementar protocolos específicos de saúde ocupacional para trabalhadores de plataformas digitais, abordando questões como jornadas flexíveis, isolamento social e precariedade laboral. **R.:** recomendação para a SMS/CEREST.

16. Estabelecer Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Digital em todas as regiões do município, especializados no atendimento, pesquisa e formulação de políticas para trabalhadores em novas modalidades de trabalho. **R.:** centros de referência é via Ministério da Saúde.

17. Estabelecer canais de escuta qualificada e acolhimento psicossocial para trabalhadores(as) vítimas de discriminação, encaminhando para investigação e penalização. **R.:** investigação e penalização fora do escopo da SMS. **18.** Retorno de equipes multiprofissionais na unidade de saúde do servidor para atendimento aos servidores. **R.:** Saúde do Trabalhador já tem.

19. Garantir os horários integrais dos CEIS, garantindo possibilidade das mães/pais trabalharem. **R.:** competência da Secretaria de Educação.

Eixo III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social

1. Propor a Implementação da comissão que, dentro de prazo de 1 ano, elabore o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicas, conforme regulamenta a Lei Municipal no. 6774/2010. **R.:** no DOMI no item 3.1.7

2. Fortalecer a comissão que, dentro de prazo de 1 ano, elabore o uso de Práticas Integrativas Complementares (PICs) com a inclusão do controle social. **R.:** no DOMI no item 3.1.7

3. Elaborar/efetivar fóruns permanentes de debates sobre a Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (STT). **R.:** recomendação para CIST.

4. Realizar oficinas preparatórias para as conferências da Saúde do Trabalhador e

Trabalhadora (STT). **R.:** recomendação para CMS.

5. Evitar que duas conferências ocorram concomitantemente. **R.:** recomendação para CMS.

6. Garantir na formação de todos os profissionais que evitem práticas racistas e transfóbicas. **R.:** fora do escopo da SMS.

7. Realizar vigilância participativa com enfoque interseccional. **R.:** fora do escopo da SMS (gênero, raça, classe).

8. Criar uma Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. **R.:** recomendação para SMS.

9. Implementar compartilhamento integrado acerca da participação popular em meios virtuais de forma clara e didática. **R.:** proposta não está clara.

10. Fortalecer as ações de vigilância em saúde promovendo a divulgação do trabalho e ações junto aos sindicatos locais. **R.:** recomendação ao CMS, para convidar sindicatos a participar nas assembleias

Resolve:

Pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCXI 211ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09 de fevereiro de 2026, que em consideração à documentação apresentada, PROPOSTAS DA 4ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR(A), ocorrida nos dias 11-12 ABRIL/2025, pode prosseguir para as próximas etapas, recomendendo que o Conselho Municipal de Saúde - CMS encaminhe as propostas abaixo elencadas:

a) ao Conselho Municipal de Saúde: 1. Realizar oficinas preparatórias para as conferências da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (STT). 2. Evitar que duas conferências ocorram concomitantemente. 3. Fortalecer as ações de vigilância em saúde promovendo a divulgação do trabalho e ações junto aos sindicatos locais;

b) à Secretaria de Gestão de Pessoas que a Unidade de Saúde do Servidor - USSPM atenda as normas estabelecidas para a saúde dos(as) trabalhadores(as);

c) à CISTT (Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (a)): 1. Promover a intersetorialidade entre os setores que atendem os trabalhadores, incluindo a atenção básica e os sindicatos. 2. Incluir na SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) palestras sobre políticas públicas. 3. Elaborar/efetivar fóruns permanentes de debates sobre a Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (STT);

d) à Secretaria Municipal da Saúde/CEREST: Desenvolver e implementar protocolos específicos de saúde ocupacional para trabalhadores de plataformas digitais, abordando questões como jornadas flexíveis, isolamento social e precariedade laboral;

e) à Secretaria Municipal da Saúde: 1. Garantir e fiscalizar a utilização dos valores de incentivo de custeio e manutenção do CEREST para a realização de ações de Saúde do Trabalhador, designando a utilização do recurso do CEREST exclusivamente para as ações do mesmo por meio do planejamento programação. 2. Pactuação de verbas estaduais contrapartida do estado na mesma proporção dos demais entes federados e dos municípios contemplados na área de abrangência do

CEREST através de CIR (Comissão Intergestores Regional) e CIB (Comissão Intergestores Bipartite). 3. Municipalização do CEREST. 4. Desenvolver e implementar um Sistema Integrado de Vigilância em Saúde do Trabalhador específico para a economia digital, que permita o monitoramento e a intervenção precoce em riscos à saúde, associados às novas tecnologias e formas de trabalho. 5. Criar uma Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

f) à UST (Unidade Saúde do Trabalhador): Exigir o cumprimento das normas regulamentadoras do ministério do trabalho no que tange à realização periódica dos exames de saúde ocupacional no serviço público municipal e;

g) que o Conselho Municipal de Saúde, após cada conferência de saúde e além de seguir os trâmites legais, possa analisar as propostas aprovadas e deliberar encaminhamentos das que não são competência da Secretaria Municipal da Saúde, aos outros atores do município.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/02/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/02/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28378542** e o código CRC **9582D3AB**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 28365704/2026 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ, incluindo a dotação orçamentária para o Exercício de 2026 da seguinte forma:

Onde lê-se:

"4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Despesa 300 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - 102

Despesa 301 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - 238."

Leia-se:

"4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 568 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - 15001002

Despesa 565 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - 1600."



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28365704** e o código CRC **FC4B10B5**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 28366056/2026 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0017371260/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 0017371260/2023/PMJ, incluindo a dotação orçamentária para o Exercício de 2025 da seguinte forma:

Onde lê-se:

"6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentária:

275 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - 102

276 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - 238"

Leia-se:

"6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa **568** - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - **15001002**

Despesa **565** - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - **1600"**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28366056** e o código CRC **CDA8744F**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 28406574/2026 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e, Instituição Bethesda-Hospital Bethesda.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ incluindo as dotações orçamentárias referente ao exercício financeiro 2026, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde lê-se:

"4.1 As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 300 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - Fonte de Recurso: 102;

Despesa 301 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - Fonte de Recurso: 238;

Despesa 304 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - Fonte de Recurso: 267;

Despesa 1133 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.335000 - Fonte de Recurso: 678;

Despesa 1210 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.335000 - Fonte de Recurso: 16003130."

2º) Alterado em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde através do Memorando SEI nº 26087636/2025 - SES.UFI.ACO.

3º) O presente Termo complementa o Convênio de Assistência à Saúde firmado em 07/10/2022, e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

4º) O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Leia-se:

"4.1 As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 568 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - Fonte de Recurso: 15001002;

Despesa 565 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - Fonte de Recurso: 1600;

Despesa 567 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - Fonte de Recurso: 1621;

2º) Alterado em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde através dos Memorandos SEI nº 28347117/2026 e 28393979/2026 - SES.UCP.ACP.

3º) O presente Termo complementa o Convênio de Assistência à Saúde firmado em 07/10/2022, e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

4º) O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28406574** e o código CRC **60552C0C**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 28553972/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

7º TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao art. 136 inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como Cláusula Quinta do **Contrato nº 011/2022** SEI 0014010289, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, fica APOSTILADO o Contrato nas seguintes condições:

DA REPACTUAÇÃO: em virtude da **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027** SEI 28474713 passou a vigorar, desde 1º de fevereiro de 2026, o valor mensal de **R\$ 29.532,14** (vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) **para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial** e **R\$ 50,87** para o valor hora/ reforço estimado em 120 (cento e vinte) horas anuais, totalizando o valor de R\$ 6.104,19 (seis mil cento e quatro reais e dezenove centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

GUILHERME MACHADO CASALI

Diretor-Presidente

Helio Eugenio Lunelli

Gestor do Contrato

Ciente:

EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Cezar Roberto Giesel

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Gerente**, em 25/02/2026, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Roberto Giesel, Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28553972** e o código CRC **59F873C2**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 28366319/2026 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 107/2021/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 107/2021/PMJ, incluindo a dotação orçamentária da seguinte forma:

Onde lê-se:

"1.2 As despesas relativas ao presente Termo Aditivo serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2025:

Despesa 297 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 339100 - 238

Despesa 296 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 339100 - 267

Despesa 1197 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.339100 - 102."

Leia-se:

"1.2 As despesas relativas ao presente Termo Aditivo serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2026:

Despesa **570** - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 339100 - **1600**

Despesa **569** - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 339100 - **1621"**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 25/02/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28366319** e o código CRC **5ED507B0**.